



PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
000014294/2024.	25/10/2024.

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ASSUNTO:

Solicita ao gabinete municipal a autorização para abertura de processo administrativo visando à Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista "WALKYRIA SANTOS" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA.

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento da demanda, que originará o processo administrativo para a contratação nas condições abaixo.

1. Do processo:

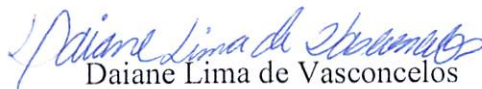
- 1.1. Processo Administrativo nº 000014294/2024.
- 1.2. Requirante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. Objeto:

2.1. Descrição: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DO ARTISTA “WALKYRIA SANTOS” E SUA EQUIPE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO SHOW QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2024, eu ***Daiane Lima de Vasconcelos***, servidora pública deste poder executivo municipal, lavro esta autuação na presente data, o processo administrativo nº 000014294/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Daiane Lima de Vasconcelos, responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

Lima Campos (MA), em 25 de outubro de 2024.


Daiane Lima de Vasconcelos

Gestora de Documentação e Informação
Decreto Municipal nº. 26, de 01 de janeiro de 2021.

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Daiane Lima de Vasconcelos
Daiane Lima de Vasconcelos

Gestora de Documentação e Informação
Decreto nº 026, de 01 de janeiro de 2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - SERVIÇO

PMLC - MA CPL

Folha: _____

Rubrica: _____

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO ARTISTA "WALKYRIA SANTOS" E SUA EQUIPE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO SHOW QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LIMA CAMPOS - MA.

ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SETOR REQUISITANTE:

Setor de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Jackson Veras Borges

DECRETO:

Decreto nº 010, de 10 de março de 2023

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo autorização para realizar estudos técnicos com a finalidade de contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista "WALKYRIA SANTOS" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA.

A justificativa decorre pelo fato de não haver contrato vigente para o serviço supracitada.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, discriminada na ordem de serviço.

A estimativa da despesa, deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Nova Lei nº 14.133/21:

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Administração, ou por outro meio idôneo.

As despesas decorrentes da inexigibilidade de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentária.

2. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

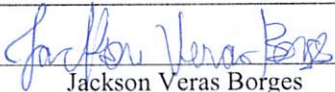
2. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND
01	Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista "WALKYRIA SANTOS" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA.	9631	SERVIÇO

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS?

(X) SIM	SERVIÇOS
() NÃO	

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jackson Veras Borges Secretário Municipal de Cultura e Turismo Decreto 003/2021
Unidade Administrativa	 Lísia Wadna Moreira Melo Vieira Assinatura
	LIMA CAMPOS/MA, 25/10/2024

Lima Campos (MA), 29 de outubro de 2024.

PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial e Documentação
Processo Administrativo nº. 000014294/2024

À Empresa:

V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 27.388.469/0001-04

ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSE SÁTIRO DE BRITO, Nº 14, CEP: 59.680-000,
CENTRO, CAMPO GRANDE - RN.

Senhor Representante,

O Município de Lima Campos (MA), em virtude da necessidade da contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de Lima Campos – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos/MA, venho solicitar a Vossa Senhoria, que, se possível, que nos encaminhe sua proposta de preço juntamente com os documentos de habilitação documentos que justifique o preço da inexigibilidade conforme descrito abaixo.

Especificações e quantitativos do objeto da demanda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA.	01	SERVIÇO		
Valor Total R\$					

Após pesquisas realizadas através da rede mundial de computadores (internet), verificou-se que o artista “WALKYRIA SANTOS” é consagrado pela crítica especializada, o que atende ao que está previsto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Assim, este Município SOLICITA que encaminhe proposta comercial, nos moldes do ANEXO I, juntamente com os documentos de habilitação relacionados no





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO II do presente expediente. Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de contratação direta

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 29 de outubro de 2024

PMLC - MA CPL

Folha: _____

Rubrica: _____

Jackson Veras Borges

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 003/2021

Recebi em: ____/____/2024

Nome completo: _____

R. G. n°. _____ Órgão emissor: _____

C.P.F n°. _____

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PMLC - MA CPL

Folha: _____

Rubrica: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA

REF. Processo Administrativo nº 000013869/2024

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA.

____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF nº ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado a solicitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, vem através desta, apresentar proposta de apresentação artística do (nome do artistas ou grupo), sua equipe, apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de Lima Campos – MA, na data de 15/01/2025 as __h__min, com valor de cachê de R\$ _____, com duração do show de horas, com integrantes, entre técnicos e músicos.

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;

c) que os serviços serão executados no prazo de (.....) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

d) os dados bancários para pagamento dos serviços prestados são os seguintes:
.....

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições acima.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de 2024.

____ (assinatura) ____
____ (nome por extenso) ____
____ (cargo) ____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO II

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021.
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.2.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DEMAIS EXIGÊNCIAS REFERENTES À PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Da Proposta Comercial:

5.1.1. A proposta deverá estar devidamente assinada e datada, devendo conter as especificações completas dos serviços a serem prestados (*Exemplo: dia, horário para início e duração da apresentação artística - show, local, repertório, etc*).

5.1.2. A proposta deverá conter a informação do valor total a ser cobrado pela prestação do serviço.

5.1.3. A proposta deverá conter informações dos dados bancários para pagamento.

5.1.4. A proposta deverá conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.5. A proposta comercial deverá estar acompanhada da CÓPIA DE CONTRATO(S) E/OU NOTAS FISCAIS DE SHOWS REALIZADOS PELO ARTISTA NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS: (*OBS: A presente exigência se faz necessária para comprovação no sentido de que o preço proposto para esta Administração Municipal é compatível com o preço praticado pelo artista ou banda em outras contratações da mesma natureza*).

5.2. Da documentação:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



5.2.1. Cópia do contrato de exclusividade assinado pelo empresário e o artista/banda, demonstrando que o mesmo é empresário exclusivo permanente e duradouro. *(Não será aceita declaração de exclusividade. Obs.: Segundo entendimento do TCU o empresário exclusivo é "o profissional que gerencia os negócios do artista de forma permanente, duradoura, enquanto o intermediário agencia eventos em datas apazadas, específicas, eventuais")*

5.2.2. Documentos do artista:

5.2.2.1. Documentos do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (portfólio, recortes de jornais, revistas, etc).

5.2.2.2. Cópia de documento de identidade com foto *(serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).*

5.2.2.3. Cópia do CPF *(caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).*

5.2.3. Documentos do(s) representante(s) da empresa:

a). Cópia da Carteira de Identidade do representante legal *(serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).*

b). Cópia do cartão do CPF do representante legal *(caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).*

JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014294/2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA ARTISTA “WALKYRIA SANTOS” E SUA EQUIPE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO SHOW QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LIMA CAMPOS - MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº 000014294/2024, a proposta de preço da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.388.469/0001-04.

WALKYRIA SANTOS

(85) 99621-1000
www.walkyriasantos.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS – MA

Campo Grande/RN, 29 de Outubro de 2024.

Ao tempo em que cumprimentamos V. Senhoria, encaminhamos a PROPOSTA do show artístico de “WALKIRIA SANTOS” A SER REALIZADO dia NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, COM APRESENTAÇÃO DE 01:30MIN, NA CIDADE DE LIMA CAMPOS – MA.

PROPOSTA

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Prestação de serviços de apresentação a Contratação ao Artista Walkyria Santos, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, COM APRESENTAÇÃO DE 01:30MIN, NA CIDADE DE LIMA CAMPOS – MA.	60%	R\$ 90.000,00
		Transporte	15%	R\$ 22.500,00
		Folha da Banda	20%	R\$ 30.000,00
		Impostos	5%	R\$ 7.500,00
		Valor Total da Apresentação		R\$ 150.000,00

TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Proposta válida por 60(sessenta) dias

DADOS BANCARIOS:

SICCOB
BANCO: 756
AGENCIA: 5177
CONTA CORRENTE: 1482092
CHAVE PIX: 27.388.469/0001-04

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

V B SANTOS
ENTRETEMIMENTOS
LTDA:27388469000104
104

Assinado de forma digital por V B SANTOS ENTRETEMIMENTOS LTDA:27388469000104
Dados: 2024.10.29 09:39:47 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTO
CNPJ: 27.388.469/0001-04



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

VERIFICAÇÃO DE PREÇOS

**FONTE: PREÇOS PRATICADOS EM
OUTROS ORGÃOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 070-24IN-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033-24IN-PMG

ESPECIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DA “CANTORA WALKYRIA SANTOS”, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 REALIZADO NO PERIODO DE 14 A 22 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações e Promoções de eventos populares. Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 (“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	07 de maio de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	V B SANTOS ENTRETENIMENTOS inscrito no CNPJ Nº 27.388.469/0001-04

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.

Contratado: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS** inscrito no CNPJ Nº 27.388.469/0001-04

Descrição da contratação: “CONTRATAÇÃO DA “CANTORA WALKYRIA SANTOS”, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 22 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”

Valor estimado: **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2.61– Gestão das Ações das Atividades Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00-1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Guanambi-BA, 07 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



TERMO DE CONTRATO Nº 23121401-SETUMA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, COM A EMPRESA V B SANTOS ENTRETENIMENTOS-EPP PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.462.497/0001-13, com sede na Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, nº 322, bairro Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representado pelo Sr. GILTON BARRETO DE CASTRO, investido como Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob o nº 461.372.893-20 e RG sob o nº 2002002291050 SSP/CE, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS-EPP**, com sede à Rua Vereado José Sátiro de Brito, nº 14, Centro, Campo Grande-RN, CEP:59.680-000 inscrita no CNPJ/MF nº 27.388.469/0001-04, representada por sua sócia a Sra. VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 030.816.414-89, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº IN 29/2023-SETUMA, em conformidade com o que preceitua o Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "WALKYRIA SANTOS" NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H, DURANTE A FESTA DE REVEILLON DO ANO DE 2023, NO PALCO DO POLO TURÍSTICO IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, diretamente com a Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS-EPP, CNPJ/MF nº 27.388.469/0001-04, conforme proposta, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Inexigibilidade de Licitação nº IN 29/2023-SETUMA, em conformidade com o que preceitua o Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pelo Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, acima, ao fim assinado, parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1-O valor global do Contrato é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "WALKYRIA SANTOS" NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H, DURANTE A FESTA DE REVEILLON DO ANO DE 2023, NO PALCO DO POLO TURÍSTICO IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE	CACHÊ	01	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

3.2 - A fatura para pagamento dos serviços deverá ser apresentada a SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

3.3. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a realização dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

3.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Notas Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



4.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, através de servidor designado; A Sra. Vilani do Nascimento Gregório, CPF nº 010.173.093-45, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993
- 6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – artistas, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, montadores, pessoal de apoio e capatazia, instrumentos musicais, transportes, montagem, desmontagem, alimentação e estadia de pessoal, impostos, licenças, taxas, encargos, seguros e administração, desde que tais despesas sejam exclusivamente inerentes a seus colaboradores, prepostos e/ou equipe, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.
- 7.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos.
- 7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- 7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

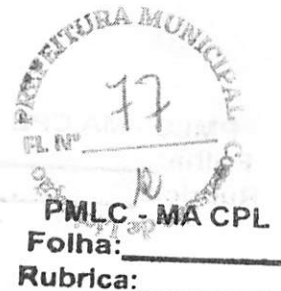
b.1) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da FAVORECIDA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Viçosa do Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Inexigibilidade de Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

10.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a contratada, correrão por conta da dotação orçamentária nº 1104 Depto. Dif. Cult. Art. Hist. e Arqueolog 23 695 0536 2.128 Realização de Eventos e Festividades no Âmbito do Município, elemento de despesas 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos do Tesouro Municipal.

11.2. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Viçosa do Ceará/CE, 14 de dezembro de 2023

GILTON BARRETO DE
CASTRO:46137289320

Assinado de forma digital por
GILTON BARRETO DE
CASTRO:46137289320
Dados: 2023.12.14 09:28:11 -03'00'

SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA
E MEIO AMBIENTE
GILTON BARRETO DE CASTRO
CONTRATANTE

V B SANTOS
ENTRETENIMENT
OS:27388469000
104

Assinado de forma digital
por V B SANTOS
ENTRETENIMENTOS:2738
8469000104
Dados: 2023.12.14
09:19:13 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTOS-EPP
VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS
SÓCIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO REGINALDO
CARVALHO DE
SOUSA:60371967376

Assinado de forma digital por
ANTONIO REGINALDO CARVALHO
DE SOUSA:60371967376
Dados: 2023.12.14 09:29:12 -03'00'

SAMUEL RODRIGUES DE
ARAUJO:05240563314

Assinado de forma digital por
SAMUEL RODRIGUES DE
ARAUJO:05240563314
Dados: 2023.12.14 09:29:31 -03'00'

NOME:
CPF:

NOME:

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

KLERTON
CARNEIRO LOIOLA

Assinado de forma digital por
KLERTON CARNEIRO LOIOLA
Dados: 2023.12.14 09:33:02
-03'00'

Dr. Klerton Carneiro Loiola - OAB/CE 12.212
Procurador Geral do Município

PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 23121401-SETUMA, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023-SETUMA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1104 DEPTO. DIF. CULT. ART. HIST. E ARQUEOLOG 23 695 0536 2.128 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERC PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "WALKYRIA SANTOS" NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H, DURANTE A FESTA DE REVEILLON DO ANO DE 2023, NO PALCO DO POLO TURÍSTICO IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS-EPP. CNPJ/MF Nº 27.388.469/0001-04

ASSINA PELA CONTRATADA: VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS.

ASSINA PELO CONTRATANTE: GILTON BARRETO DE CASTRO.

VALOR: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

VIÇOSA DO CEARÁ/CE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILTON BARRETO	Assinado de forma digital
DE	por GILTON BARRETO DE
CASTRO:461372893	CASTRO:46137289320
20	Dados: 2023.12.14
	09:28:39 -03'00'

GILTON BARRETO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

CERTIFICO QUE O EXTRATO DO CONTRATO 23121401-SETUMA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023-SETUMA, CUJO OBJETO É APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "WALKYRIA SANTOS" NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H, DURANTE A FESTA DE REVEILLON DO ANO DE 2023, NO PALCO DO POLO TURÍSTICO IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, DIRETAMENTE COM A EMPRESA V B SANTOS ENTRETENIMENTOS-EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 27.388.469/0001-04, FOI AFIXADO NO FLANELÓGRAFO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECE EM VIGOR.

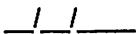
VIÇOSA DO CEARÁ/CE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILTON BARRETO DE CASTRO:4613728932
0

Assinado de forma digital
por GILTON BARRETO DE
CASTRO:4613728932
Dados: 2023.12.14
09:28:55 -03'00'

GILTON BARRETO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE Secretaria Municipal de Tributação e Finanças CNPJ 08.084.014/0001-42 Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN	Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e Número do documento 166
WSANTOS ENTRETENIMENTO Razão social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04 Rua: VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000 Telefone: (84)81036565 E-mail: eusowalkyriasantos3@gmail.com Natureza da operação: Prestação de serviço		PMLC - MA CPL Folha: _____ Rubrica: _____
Identificação da nota fiscal de serviço eletrônico		
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 19/06/2024 - 18:55:29	Código de autenticidade 6bf8 d583 1030 3a81 d040 f33b 3c83 3459
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	SERRINHA - BA	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#!/autenticidade		
Dados do tomador dos serviços		
CPF/CNPJ 13.845.086/0001-03	Inscrição estadual	Inscrição municipal
Endereço Rua PC LUIZ NOGUEIRA	Número 495	Nome / razão social MUNICÍPIO DE SERRINHA
Cidade / UF SERRINHA - BA	CEP 48700-000	Complemento Bairro SERRINHA
Telefone		E-mail sedes@serrinha.ba.gov.br
Serviços prestados		
Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical	Alíquota 5,00 %	
Descrição do serviço Contratação do Show Musical de WALKYRIA SANTOS, para apresentação no dia 24/06/2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, iniciando-se na madrugada do dia 25/06/2024 às 02:00 com duração de 90 minutos. Conforme Processo nº 2.633/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024 e SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PRODUTOS Nº CUT031372/2024.		
Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade
		1,00000
Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto
R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
Valor líquido do serviço	R\$ 200.000,00	
Retenções de impostos		
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00
ISSQN R\$ 10.000,00		
Resumo geral		
Valor total dos serviços R\$ 200.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 10.000,00
Valor líquido R\$ 190.000,00	Valor da dedução subcontratação R\$ 0,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 200.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 10.000,00
% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 10.000,00	ISSQN retido? Sim
Observações BANCO SICOOB AGÊNCIA 5177 C/C 148209-2 CNPJ 273884690001-04. CHAVE PIX: 27.388.469/0001-04		
Informações complementares Não incidência na fonte p/ retenções do PIS/Cofins/CSLL/IRPJ, conforme artigo 4º da Lei.14.148/2021 Perse-Programa Emerg. Ret. Setor de Eventos.		

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônico		Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e 166
Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 19/06/2024 - 18:55:29	
Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônico.		
 Data	Nome e número do CPF do Recebedor	
Código de autenticidade: 		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#!/autenticidade		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE Secretaria Municipal de Tributação e Finanças CNPJ 08.084.014/0001-42 Rua Antônio Martins Veras, 65 – Centro - CEP 59680-000 – Campo Grande - RN		Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e Número do documento 182																																				
WSANTOS ENTRETENIMENTO Razão social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04 Rua: VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN - CEP: 59680-000 Telefone: (84)81036565 E-mail: eusowalkyriasantos3@gmail.com Natureza da operação: Prestação de serviço		PMLC - MA CPL Folha: _____ Rubrica: _____																																				
Identificação da nota fiscal de serviço eletrônico <table><tr><td>Exigibilidade do ISSQN</td><td>Data/hora de emissão da NFS-e</td><td>Código de autenticidade</td><td rowspan="4"></td></tr><tr><td>Exigível</td><td>03/07/2024 - 10:00:24</td><td>84eb b717 5054 cdb1 82b2 ef45 3b06 25a0</td></tr><tr><td>Número do RPS</td><td>Data de emissão do RPS</td><td>Série do RPS</td></tr><tr><td>Número da NFS-e substituída</td><td>Data emissão da NFS-e substituída</td><td>Número do processo / lei</td></tr><tr><td>Município de incidência do ISSQN</td><td colspan="2">BURITICUPU - MA</td><td></td></tr></table> Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agilicloud.agilirn.com.br/porta/prefcampogrande/#/autenticidade			Exigibilidade do ISSQN	Data/hora de emissão da NFS-e	Código de autenticidade		Exigível	03/07/2024 - 10:00:24	84eb b717 5054 cdb1 82b2 ef45 3b06 25a0	Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS	Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei	Município de incidência do ISSQN	BURITICUPU - MA																					
Exigibilidade do ISSQN	Data/hora de emissão da NFS-e	Código de autenticidade																																				
Exigível	03/07/2024 - 10:00:24	84eb b717 5054 cdb1 82b2 ef45 3b06 25a0																																				
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS																																				
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei																																				
Município de incidência do ISSQN	BURITICUPU - MA																																					
Dados do tomador dos serviços <table><tr><td>CPF/CNPJ</td><td>Inscrição estadual</td><td>Inscrição municipal</td><td colspan="3">Nome / razão social</td></tr><tr><td>01.612.525/0001-40</td><td></td><td></td><td colspan="3">MUNICIPIO DE BURITICUPU</td></tr><tr><td colspan="2">Endereço</td><td>Número</td><td>Complemento</td><td colspan="2">Bairro</td></tr><tr><td colspan="2">Rua SAO RAIMUNDO</td><td>01</td><td></td><td colspan="2">CENTRO</td></tr><tr><td colspan="2">Cidade / UF</td><td>CEP</td><td>Telefone</td><td colspan="2">E-mail</td></tr><tr><td colspan="2">BURITICUPU - MA</td><td>65393-000</td><td>(98)3664-6155</td><td colspan="2">gabineteburiticupu2021.ma@hotmail.com</td></tr></table>			CPF/CNPJ	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social			01.612.525/0001-40			MUNICIPIO DE BURITICUPU			Endereço		Número	Complemento	Bairro		Rua SAO RAIMUNDO		01		CENTRO		Cidade / UF		CEP	Telefone	E-mail		BURITICUPU - MA		65393-000	(98)3664-6155	gabineteburiticupu2021.ma@hotmail.com	
CPF/CNPJ	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social																																			
01.612.525/0001-40			MUNICIPIO DE BURITICUPU																																			
Endereço		Número	Complemento	Bairro																																		
Rua SAO RAIMUNDO		01		CENTRO																																		
Cidade / UF		CEP	Telefone	E-mail																																		
BURITICUPU - MA		65393-000	(98)3664-6155	gabineteburiticupu2021.ma@hotmail.com																																		
Serviços prestados <table><tr><td>Atividade econômica municipal</td><td>Aliquota</td></tr><tr><td>90.0.1-9.02 - Produção musical</td><td>5,00 %</td></tr></table> Descrição do serviço Contratação da cantora WALKIRIA SANTOS para apresentação de show artístico durante as festividades juninas de 2024 a ser realizada dia 04 de Julho de 2024 com duração de 01:30min no Município de Buriticupu/MA. Conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240795/2024, Processo Administrativo nº 0805001/2024, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2024 e ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202402267. <table><tr><td>Item da LC 116</td><td>Código CNAE</td><td>Quantidade</td><td>Valor unitário do serviço</td><td>Valor bruto do serviço</td><td>Valor de desconto</td><td>Valor líquido do serviço</td></tr><tr><td></td><td></td><td>1,00000</td><td>R\$ 180.000,00</td><td>R\$ 180.000,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 180.000,00</td></tr></table>			Atividade econômica municipal	Aliquota	90.0.1-9.02 - Produção musical	5,00 %	Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço			1,00000	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00																		
Atividade econômica municipal	Aliquota																																					
90.0.1-9.02 - Produção musical	5,00 %																																					
Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço																																
		1,00000	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00																																
Retenções de impostos <table><tr><td>PIS</td><td>COFINS</td><td>INSS</td><td>IRRF</td><td>CSLL</td><td>Outras retenções</td><td>ISSQN</td></tr><tr><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 9.000,00</td></tr></table>			PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras retenções	ISSQN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00																						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras retenções	ISSQN																																
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00																																
Resumo geral <table><tr><td>Valor total dos serviços</td><td>Valor dos descontos</td><td>Valor das retenções</td><td>Valor líquido</td><td>Valor da dedução subcontratação</td><td>Valor da dedução construção civil</td></tr><tr><td>R\$ 180.000,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 9.000,00</td><td>R\$ 171.000,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Valor base de cálculo ISSQN</td><td>% alíquota do ISSQN</td><td>Valor total do ISSQN</td><td>% abatimento</td><td>Valor ISSQN a recolher</td><td>ISSQN retido?</td></tr><tr><td>R\$ 180.000,00</td><td>5,00</td><td>R\$ 9.000,00</td><td>0,00</td><td>R\$ 9.000,00</td><td>Sim</td></tr></table> Observações BANCO SICOOB AGÊNCIA 5177 C/C 148209-2 CNPJ 273884690001-04. CHAVE PIX: 27.388.469/0001-04. Informações complementares Não incidência na fonte p/ retenções do PIS/Cofins/CSLL/IRPJ, conforme artigo 4º da Lei.14.148/2021 Perse-Programa Emerg. Ret. Setor de Eventos.			Valor total dos serviços	Valor dos descontos	Valor das retenções	Valor líquido	Valor da dedução subcontratação	Valor da dedução construção civil	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 171.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Valor base de cálculo ISSQN	% alíquota do ISSQN	Valor total do ISSQN	% abatimento	Valor ISSQN a recolher	ISSQN retido?	R\$ 180.000,00	5,00	R\$ 9.000,00	0,00	R\$ 9.000,00	Sim												
Valor total dos serviços	Valor dos descontos	Valor das retenções	Valor líquido	Valor da dedução subcontratação	Valor da dedução construção civil																																	
R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 171.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																																	
Valor base de cálculo ISSQN	% alíquota do ISSQN	Valor total do ISSQN	% abatimento	Valor ISSQN a recolher	ISSQN retido?																																	
R\$ 180.000,00	5,00	R\$ 9.000,00	0,00	R\$ 9.000,00	Sim																																	

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônico		Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e 182
Exigibilidade do ISSQN: Exigível		Data/hora de emissão da NFS-e: 03/07/2024 - 10:00:24
Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônico.		
____/____/____ Data	_____ Nome e número do CPF do Recebedor	
Código de autenticidade:  84eb b717 5054 cdb1 82b2 ef45 3b06 25a0		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site https://agilicloud.agilirn.com.br/porta/prefcampogrande/#/autenticidade Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônico		

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica		Nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-e 201
Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 25/07/2024 - 12:47:23	
Recebi(emos) de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.		
____/____/____ Data	_____ Nome e número do CPF do Recebedor	
Código de autenticidade: 		



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014294/2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA ARTISTA “WALKYRIA SANTOS” E SUA EQUIPE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO SHOW QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LIMA CAMPOS - MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº 000014294/2024, a proposta de preço da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

HABILITAÇÃO

EMPRESA: V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.388.469/0001-04.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE REGIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS NA 04ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00104.2.1.060.180624-20

PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

DATA DE EMISSÃO

18/06/2024

INTERESSADO

NI	NOME
27.388.469/0001-04	V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
000252.030624.2.5.060.1.4-57	03/06/2024 11:42	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.
--

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários. Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício. Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024. Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.
--

CONCLUSÃO

--

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS
CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
MATRÍCULA: 01032100

PMLC - MA CPL

Folha: _____

Rubrica: _____

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E ARTÍSTICA

• DAS PARTES

- I. VALKYRIA SANTOS BEZERRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 002.324.921 SSDS/PB, inscrita no CPF nº 030.816.414-89, residente e domiciliada na Avenida das Américas, 1722, Green Club I, casa 39, Parque das Nações, CEP: 59.158-150, Parnamirim/RN. Neste ato denominada ARTISTA.
- II. VB SANTOS ENTRETENIMENTOS EPP, empresa individual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.338.469-0001-04, com sede na rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Campo Grande, CEP: 59.680-000, representada legalmente por sua sócia a Sra. VALKYRIA SANTOS BEZERRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 002.324.921 SSDS/PB, inscrita no CPF nº 030.816.414-89, residente e domiciliada na Avenida das Américas, 1722, Green Club I, casa 39, Parque das Nações, CEP: 59.158-150, Parnamirim/RN. Neste ato denominado REPRESENTANTE.

As partes acima descritas contratam entre si a REPRESENTAÇÃO em CARÁTER EXCLUSIVO para todo território nacional, o REPRESENTANTE então podendo para tanto e sempre em concordância com o ARTISTA assessorar suas atividades artísticas, aqui entendidas em sentido amplo, mediante representação do mesmo diante terceiros, ficando responsável por:

Emitir documento fiscal (Nota Fiscal) para apresentação junto aos CONTRATANTES.

Negociar datas para apresentação sendo que as mesmas deverão ser previamente discutidas com o ARTISTA que aprovará ou não as condições.

Fazer visita precursora e zelar para que as exigências técnicas para apresentação do ARTISTA sejam respeitadas.

O REPRESENTANTE negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação do ARTISTA, a intervenção destes em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para o ARTISTA.

O REPRESENTANTE será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as situações pecuniárias que se façam devidas para realização do evento bem como responsável por transações bancárias assinatura dos devidos recibos referente a realização dos eventos e assessorias artísticas.

O REPRESENTANTE prestará contas justificadas e pagará ao ARTISTA as somas que se faça jus, caso a caso, em período de tempo não superior a 05 dias dos respectivos recebimentos, deduzidas das quantias que a título de gastos devem ser imputadas ao ARTISTA, assim como a remuneração do REPRESENTANTE.

PMLC - MA CPL

Folha: _____

Rubrica: _____

Dos valores recebidos pelo REPRESENTANTE serão deduzidos os encargos fiscais e a remuneração relativa aos honorários da representação.

O ARTISTA declara sua inteira disponibilidade para celebrar o presente Contrato, assumindo a responsabilidade de dita declaração, assegurando ao REPRESENTANTE o uso pacífico do nome e da imagem do ARTISTA.

A expiração deste Contrato não eximirá ao ARTISTA do cumprimento das obrigações contraídas perante terceiros antes do término final do mesmo e que devam ser cumpridas posteriormente, nem prejudicará o direito do REPRESENTANTE a receber as correspondentes remunerações pendentes de pagamento.

Este CONTRATO de exclusividade poderá ser rescindido a qualquer tempo sem prejuízo ou multas para as partes bastando apenas um comunicado por escrito devendo as datas e condições pré-agendadas serem cumpridas.

As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportam solução amigável, o Foro Central da Comarca de Parnamirim/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro das partes contratantes.



Valquíria Bezerra dos Santos

VB SANTOS ENTRETENIMENTOS EPP

CNPJ nº 27.338.469-0001-04

10 JUN. 2024

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Ruy Barbosa de Azevedo, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.122-300 - Natal - RN - Fone (54) 3022-2020 / 4141-0901
E-mail: dou@natalcartorio.com.br

Reconheço a firma de VALQUIRIA BEZERRA DOS SANTOS por
semelhança do que dou fé.

Natal/RN, 10 de Junho de 2024 09:07:53

Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/seio>
Selo Digital: RN202400949530102243AGH.
Usuário: sara
AM336334

Paulo Sérgio Moraes da Costa Filho - Tabelião Oficial Inteiro
Cloris Alves Freire - Tabelião Substituto

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA**

PMLC - MA CPL

Folha: _____

Rubrica: _____

Pelo presente instrumento, VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS, Brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Moteiro/PB, nascida em 09/02/1978, Cédula de Identidade nº 002.324.921 SSDS/PB, CPF nº 030.816.414-89 e CNH nº 01487493143 DETRAN/PB emitida em 08/10/2019 com validade em 08/10/2024, residente e domiciliado na Rua Jornalista Francisco Sinedino, 535, Edifício Mirante de Lagoa Nova Apto 603, Lagoa Nova, CEP. 59.062-570, Natal – RN, na qualidade de titular da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, com sede sito na Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande - RN, CEP 59.680-000, cujo ato constitutivo se encontra devidamente registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob NIRE nº 24101512554 em 08/11/2021, inscrita no CNPJ sob nº 27.388.469/0001-04, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, transforma o seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob a denominação de V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande - RN, CEP 59.680-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Produção musical - Serviço de entretenimento musical (90.01-9-02); Serviços de dublagem (59.12-0-01); Locação de mão-de-obra temporária (78.20-5-00); e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0-01).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional do País, neste ato, da seguinte forma:

VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS

Participação no capital social 100%.....R\$ 50.000,00

Total do Capital Social.....R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade empresária limitada será exercida por VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS, que terá mais amplo poder necessário à direção dos negócios sociais, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§1 Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PORTE EMPRESARIAL

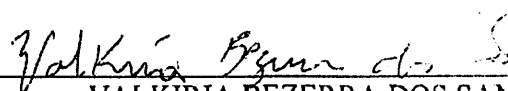
O sócio declara, sob as penas da Lei, que a sociedade se desenquadra da condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

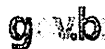
Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

Natal/RN, 14 de junho de 2024.



VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS
Sócia/Administradora



Documento assinado digitalmente

JOAQUIM EMANUEL FERNANDES TEIXEIRA

Data: 14/06/2024 11:05:35-0300

Verifique em <http://validar.idi.gov.br>

JOAQUIM EMANUEL FERNANDES TEIXEIRA

Advogado

OAB 11671/RN



PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 006253, inscrito no CPF nº 70178550434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
70178550434	006253	MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2024 10:11 SOB Nº 24201159830.
PROTOCOLO: 240480546 DE 24/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408892903. CNPJ DA SEDE: 27388469000104.
NIRE: 24201159830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2024.
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1838737194

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1838737194

Nome: VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / PASSAPORTE Nº: 2324921 **SSP** **PB**

CPF: 030.816.414-89 **DATA NASCIMENTO:** 09/02/1978

Função: NELSON BEZERRA DAS CRAGAS
MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS

Assinatura: _____ **ACC:** _____ **C.E. 1982:** _____

Nº PROTOCOLO: 01487497147 **VALIDADE:** 08/10/2024 **1ª EMISSÃO:** 17/03/1998

OBSERVAÇÕES:

Valquíria Bezerra dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB **DATA EMISSÃO:** 08/10/2019

Arabela
ASSINATURA DO EMISSOR

94305179314
PB039820092

PARAÍBA

20 SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Pávia Amarel
TABELAÇÃO NIRENTE JOSÉ AMARAL DE PÁVIA
Av. Espírito Santo, 10 - Boa Esperança - CEP: 50140-590 - Parnamirim-RN - Tel: (54) 2012-2012/2012-2015

Esta é uma cópia e a reprodução fiel do original
do Ofício Parnamirim-RN, 04/11/2021 14:23:38
da verdade. Emol: R\$ 3,31
OFÍCIO DE PÁVIA NUNES - Substituto
NUNES, PÁVIA NUNES
Verifique a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus.br>
Selo: RN200160953540126629HIA



AE770220

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF 2324921 SSP PB	
CPF 030.816.414-89	DATA NASCIMENTO 09/02/1978
FILIAÇÃO NELSON BEZERRA DAS CHAGAS MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS	
PERMISSÃO	ACC
	CALHAB. B
Nº REGISTRO 01487493143	VALIDADE 08/10/2024
	1ª HABILITAÇÃO 17/03/1998
OBSERVAÇÕES	
VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL JOAO PESSOA, PB	DATA EMISSÃO 08/10/2019
94305179314 PB039820092	
PARAÍBA	

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1838737194

PROIBIDO PLASTIFICAR
1838737194



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.388.469/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2017
NOME EMPRESARIAL V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WSANTOS ENTRETENIMENTO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
CEP 59.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EUSOUWALKYRIASANTOS3@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8103-6565
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2024 às 15:41:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**
CNPJ: **27.388.469/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:32 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **5C24.579B.6117.C104**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.388.469/0001-04

Certidão nº: 35428322/2024

Expedição: 21/05/2024, às 11:43:34

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.388.469/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 27.388.469/0001-04
Razão Social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
Endereço: R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO 14 / CENTRO / / 59680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101303574901806638

Informação obtida em 14/10/2024 11:30:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9105498
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
CNPJ: 27.388.469/0001-04

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 11/10/2024 às 12:58:51 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 177.89.189.121.

Validade até 09/11/2024.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

CNPJ 08.084.014/0001-42

Rua Antônio Martins Veras, 65 - Centro - CEP 59680-000 - Campo Grande - RN

Fone: (84) 3362-2901 - E-mail: tributacaopmcgrn@hotmail.com

PMLC - MA CPL

Folha: _____

Rubrica: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 381/2024

Emissão: 21/10/2024

Validade: 19/01/2025

Processo:

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA

CPF/ CNPJ: 27.388.469/0001-04 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Vereador Jose Satiro De Brito

Nº: 14

Complemento: Bairro: Centro

CEP: 59680-000

Distrito: Município: Campo Grande

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.084.014/0001-42, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e periodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Campo Grande/RN, segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

Autenticação Mecânica



06262211020240000003812024101500500001091901202500000027388469000104

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1364179884



Alvará de Funcionamento

Documento
59/2024

Data de emissão
02/02/2024

Data da validade
31/12/2024

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal
34004108

Inscrição Estadual

Documento (CPF/CNPJ)
27.388.469/0001-04

Data de constituição
26/03/2017

Nome/Razão Social
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

Nome Fantasia
WSANTOS ENTRETENIMENTO

Área Ocupada (m²)

Horário de funcionamento

Regime de tributação
Lucro presumido

Tipo de fornecedor
Normal

Tipo / Logradouro / Número
Rua Vereador Jose Satiro De Brito, Nº 14

Complemento

Distrito

Bairro
Centro

Cidade / Estado
Campo Grande - RN

CEP
59680-000

CNAE	Descrição	Principal
90.0.1-9.02	Produção musical	Sim
82.3.0-0.01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Não
78.2.0-5.00	Locação de mão-de-obra temporária	Não
59.1.2-0.01	Serviços de dublagem	Não

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Campo Grande/RN, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024.

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcampogrande/#/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 1176461220

Utilize o leitor de QR Code





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
11/10/2024

PMLC - MA CPL

Folha: _____

Rubrica: _____

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 5219451/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 27.388.469/0001-04
Endereço: Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, 59680-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 11/10/2024 12:55. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: a7c5044187c0f16b40661cb01ec78f92

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 11 de Outubro de 2024 às 12:55

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
24101512554	27.388.469/0001-04
NOME EMPRESARIAL	
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/08/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	27388469000104	V B SANTOS ENTRETENIMENTOS:	471862732178043511	25/08/2022 a 25/08/2023	Sim
Contador	70178550434	27388469000104 MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO:	510392471999728768	10/05/2023 a 10/05/2024	Não
		70178550434	7		

NÚMERO DO RECIBO:

DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.
0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/05/2023 às 15:33:36

B5.37.85.96.0C.2C.5B.43
CA.C3.01.AC.32.67.58.C8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.388.469/0001-04
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
NIRE 24101512554
CNPJ 27.388.469/0001-04
Número de Ordem 1
Natureza do Livro Livro Diário
Município Augusto Severo
Data do arquivamento dos atos constitutivos 26/03/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária 01/08/2022
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3429

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3429
Data de início 01/08/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 27.388.469/0001-04

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Agosto de 2022 a 30 de Setembro de 2022

PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 611.207,41	R\$ 608.707,86
CIRCULANTE		R\$ 557.474,26	R\$ 559.508,05
DISPONIVEL		R\$ 94.039,43	R\$ 108.799,31
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 2,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 2,00
BANCOS, C/MOVIMENTO		R\$ 94.039,43	R\$ 108.797,31
BANCO BRADESCO S.A.		R\$ 1,00	R\$ 108.797,31
BANCO BRADESCO INVEST. S.A.		R\$ 94.038,43	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITOS REAL.ATE EXERC.SEG.		R\$ 463.434,83	R\$ 450.708,74
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
P M CAJAZEIRAS-PB		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
P M SAO MIGUEL DOS CAMPOS-AL		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
QUOTISTAS DEVEDORES		R\$ 463.434,83	R\$ 448.208,74
VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS		R\$ 463.434,83	R\$ 448.208,74
VALORES A REGULARIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 53.733,15	R\$ 49.199,81
IMOBILIZADO		R\$ 53.733,15	R\$ 49.199,81
BENS CORPOREOS		R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
VEICULOS		R\$ 117.000,00	R\$ 117.000,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (101.266,85)	R\$ (105.800,19)
(-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (17.416,85)	R\$ (18.050,19)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (83.850,00)	R\$ (87.750,00)
P A S S I V O		R\$ 611.207,41	R\$ 608.707,86
CIRCULANTE		R\$ 20.282,63	R\$ 17.783,08
OBRIG.VENC.ATE EXERC.SEGUINTE		R\$ 17.096,95	R\$ 15.758,17
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 17.096,95	R\$ 10.258,17
OPERAÇÃO CAGIRO		R\$ 8.818,50	R\$ 5.291,10
FINANCIAMENTO DO VEICULO		R\$ 8.278,45	R\$ 4.967,07
(-) OBRIGACOES FISCAIS		R\$ (0,00)	R\$ 5.500,00
(-) I.S.S. A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 5.500,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 3.185,68	R\$ 2.024,91
(-) CREDORES DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PARCELAMENTOS EM ORGAOS PUBLICOS		R\$ 3.185,68	R\$ 2.024,91
PARCELAMENTO SN RECEITA FEDERAL		R\$ 1.758,58	R\$ 1.065,87
PARCELAMENTO SN PGFN		R\$ 1.427,10	R\$ 959,04
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 304.379,69	R\$ 304.379,69
OBRIG.VENC.APOS EXERC.SEGUINTE		R\$ 304.379,69	R\$ 304.379,69
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 36.965,23	R\$ 36.965,23
FINANCIAMENTO DO VEICULO		R\$ 28.146,73	R\$ 28.146,73
OPERAÇÃO CAGIRO		R\$ 8.818,50	R\$ 8.818,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 267.414,46	R\$ 267.414,46
PARCELAMENTO SN RECEITA FEDERAL		R\$ 199.739,28	R\$ 199.739,28
PARCELAMENTO SN PGFN		R\$ 67.675,18	R\$ 67.675,18
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 286.545,09	R\$ 286.545,09
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 276.545,09	R\$ 276.545,09
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 276.545,09	R\$ 276.545,09
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 484.606,32	R\$ 484.606,32
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (208.061,23)	R\$ (208.061,23)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.388.469/0001-04
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 608.707,86	R\$ 717.390,42
CIRCULANTE		R\$ 559.508,05	R\$ 674.990,62
DISPONIVEL		R\$ 108.799,31	R\$ 259.990,62
CAIXA GERAL		R\$ 2,00	R\$ 2,00
CAIXA		R\$ 2,00	R\$ 2,00
BANCOS, C/MOVIMENTO		R\$ 108.797,31	R\$ 259.988,62
BANCO BRADESCO S.A.		R\$ 108.797,31	R\$ 8.415,41
SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 251.573,21
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITOS REALATE EXERC.SEG.		R\$ 450.708,74	R\$ 415.000,00
CLIENTES		R\$ 2.500,00	R\$ 415.000,00
KALOR PRODUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
JCF ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS		R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
LTDA		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
COQUEIRO FM COMUNICAÇÕES E		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
EVENTOS		R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
P M CAJAZEIRAS-PB		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
P M SAO MIGUEL DOS CAMPOS-AL		R\$ 0,00	R\$ 142.500,00
P M JOSE DA PENHA-RN		R\$ 448.208,74	R\$ 0,00
QUOTISTAS DEVEDORES		R\$ 448.208,74	R\$ 0,00
VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES A REGULARIZAR		R\$ 49.199,81	R\$ 42.399,80
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 49.199,81	R\$ 42.399,80
IMOBILIZADO		R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
BENS CORPOREOS		R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 117.000,00	R\$ 117.000,00
VEICULOS		R\$ (105.800,19)	R\$ (112.600,20)
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (18.050,19)	R\$ (19.000,20)
(-) DEPRECIACAO MOVEIS E		R\$ (87.750,00)	R\$ (93.600,00)
UTENSILIOS		R\$ 608.707,86	R\$ 717.390,42
(-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ 17.783,08	R\$ 91.657,75
PASSIVO		R\$ 17.783,08	R\$ 91.657,75
CIRCULANTE		R\$ 15.758,17	R\$ 59.436,78
OBRIG.VENC.ATE EXERC.SEGUINTE		R\$ 10.258,17	R\$ 28.686,78
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 5.291,10	R\$ 8.818,50
OPERAÇÃO CAGIRO		R\$ 4.967,07	R\$ 19.868,28
FINANCIAMENTO DO VEICULO		R\$ 5.500,00	R\$ 30.750,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 5.500,00	R\$ 30.750,00
I.S.S. A RECOLHER		R\$ 2.024,91	R\$ 32.220,97
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VALORES A REGULARIZAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CREDORES DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ 18.240,00
(-) THE FULL		R\$ (0,00)	R\$ 18.240,00
PARCELAMENTOS EM ORGAOS		R\$ 2.024,91	R\$ 13.980,97
PUBLICOS		R\$ 1.065,87	R\$ 9.946,22
PARCELAMENTO SN RECEITA FEDERAL		R\$ 959,04	R\$ 4.034,75
PARCELAMENTO SN PGFN		R\$ 304.379,69	R\$ 262.393,23
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 304.379,69	R\$ 262.393,23
OBRIG.VENC.APOS EXERC.SEGUINTE		R\$ 36.965,23	R\$ 8.278,45
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 28.146,73	R\$ 8.278,45
FINANCIAMENTO DO VEICULO		R\$ 8.818,50	R\$ (0,00)
OPERAÇÃO CAGIRO		R\$ 267.414,46	R\$ 254.114,78
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 199.739,28	R\$ 190.151,76
PARCELAMENTO SN RECEITA FEDERAL		R\$ 67.675,18	R\$ 63.963,02
PARCELAMENTO SN PGFN		R\$ 286.545,09	R\$ 363.339,44
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS		R\$ 276.545,09	R\$ 353.339,44
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 276.545,09	R\$ 353.339,44
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 484.606,32	R\$ 561.400,67
LUCROS ACUMULADOS		R\$ (208.061,23)	R\$ (208.061,23)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.388.469/0001-04
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Agosto de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 992.428,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 992.428,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 992.428,00
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (33.500,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (33.500,00)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (33.500,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (624.310,71)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (509.423,48)
(-) Materiais de Uso/Consumo/Limpeza		R\$ 0,00	R\$ (17,80)
(-) Hospedagens		R\$ 0,00	R\$ (23,50)
(-) Custos com Alimentação		R\$ 0,00	R\$ (4.346,94)
(-) Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$ 0,00	R\$ (25.901,00)
(-) Locação de Equip./Utensílios/Veículos		R\$ 0,00	R\$ (16.300,00)
(-) Custos com Veículos		R\$ 0,00	R\$ (59.678,45)
(-) Utensílios de Uso		R\$ 0,00	R\$ (2.482,20)
(-) Depreciação		R\$ 0,00	R\$ (4.533,34)
(-) Gen.Aliment./Bebidas/Mat.Diversos		R\$ 0,00	R\$ (1.604,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (28.031,50)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (27.773,80)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (257,70)
(-) Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (257,70)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 306.585,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**
 Período da Escrituração: **01/08/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **27.388.469/0001-04**
 Número de Ordem do Livro: **1**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 992.428,00	R\$ 1.704.266,68
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 992.428,00	R\$ 1.704.266,68
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas de Serviços		R\$ 992.428,00	R\$ 1.704.266,68
(-) Deduções da Receita		R\$ (33.500,00)	R\$ (52.000,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (33.500,00)	R\$ (52.000,00)
(-) ISS		R\$ (33.500,00)	R\$ (52.000,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (624.310,71)	R\$ (783.507,07)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (509.423,48)	R\$ (576.697,08)
(-) Materiais de Uso/Consumo/Limpeza		R\$ (17,80)	R\$ (5.278,54)
(-) Manut./Cons.Mov./Inst./Equipamentos		R\$ (0,00)	R\$ (24.475,25)
(-) Hospedagens		R\$ (23,50)	R\$ (3.625,00)
(-) Custos com Alimentação		R\$ (4.346,94)	R\$ (0,00)
(-) Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$ (25.901,00)	R\$ (45.747,00)
(-) Rouparia Cama/Mesa/Banho		R\$ (0,00)	R\$ (114,18)
(-) Estúdio Ensaio		R\$ (0,00)	R\$ (4.430,00)
(-) Locação de Equip./Utensílios/Veículos		R\$ (16.300,00)	R\$ (1.300,00)
(-) Custos com Veículos		R\$ (59.678,45)	R\$ (84.174,98)
(-) Vigilância e Segurança		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
(-) Utensílios de Uso		R\$ (2.482,20)	R\$ (14.543,64)
(-) Depreciação		R\$ (4.533,34)	R\$ (6.800,01)
(-) Gen.Aliment./Bebidas/Mat.Diversos		R\$ (1.604,00)	R\$ (15.921,39)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (28.031,50)	R\$ (26.806,52)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (27.773,80)	R\$ (10.628,57)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (0,00)	R\$ (15.500,00)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (257,70)	R\$ (677,95)
(-) Receitas Financeiras		R\$ (257,70)	R\$ (677,95)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 306.585,79	R\$ 841.953,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

SPED
1977

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022

CNP 27.388.469/0001-04

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Agosto de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico

Variação Lucros (R\$)

Saldo em 31 de julho de 2022
(+/-) Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos
Saldo em 30 de setembro de 2022
Notas

276.545,09
306.585,79
(-)306.585,79
276.545,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022

CNP 27.388.469/0001-04

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico

Variação Lucros (R\$)

Saldo em 30 de setembro de 2022
(+/-) Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos
Saldo em 31 de dezembro de 2022
Notas

276.545,09
841.953,09
(-)765.158,74
353.339,44

PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E5.A4.FF.C7.8C.01.B0.09.D2.C2.0E.31.E3.CF.9B.47.3A.66.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
24101512554	27.388.469/0001-04
NOME EMPRESARIAL	
V B SANTOS ENTRETENIMENTOS	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
NATUREZA DO LIVRO
Livro Diário
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023
NÚMERO DO LIVRO
2

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	27388469000104	V B SANTOS ENTRETENIMENTOS: 27388469000104	8219608142416389109	31/08/2023 a 31/08/2024	Sim
Contador	70178550434	MAGNUS KELLY BRITTO DE MELO: 70178550434	6432308406419613061	10/05/2024 a 10/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.
44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/05/2024 às 18:04:33

75.2F.BE.AB.8F.61.73.3A
4F.47.89 C5.DB.8E.B6.9A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped

Nome Empresarial:	V B SANTOS ENTRETENIMENTOS		
CNPJ:	27.388.469/0001-04	Nire:	24101512554
Scp:			
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)		
Natureza do Livro:	Livro Diário		
Identificação do arquivo(hash):	C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2-		

Consulta Realizada em: 17/05/2024 15:20:30

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 27.388.469/0001-04

Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

NIRE 24101512554

CNPJ 27.388.469/0001-04

📄 Número de Ordem 2

Natureza do Livro Livro Diário

Município Augusto Severo

Data do arquivamento dos atos constitutivos 26/03/2017

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 8771

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

📄 Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 2

Quantidade total de linhas do arquivo digital 8771

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.388.469/0001-04
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 717.390,42	R\$ 1.829.821,92
CIRCULANTE		R\$ 674.990,62	R\$ 1.814.622,16
DISPONIVEL		R\$ 259.990,62	R\$ 932.522,16
CAIXA GERAL		R\$ 2,00	R\$ 0,00
CAIXA		R\$ 2,00	R\$ 0,00
BANCOS, C/MOVIMENTO		R\$ 259.988,62	R\$ 931.243,09
BANCO BRADESCO S.A.		R\$ 8.415,41	R\$ 1.242,45
SICOOB		R\$ 251.573,21	R\$ 930.000,64
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.279,07
SICOOB - POUPANÇA		R\$ 0,00	R\$ 1.170,17
SICOB - RDC ESCALONADO CDI		R\$ 0,00	R\$ 108,90
DIREITOS REAL.ATE EXERC.SEG.		R\$ 415.000,00	R\$ 882.100,00
CLIENTES		R\$ 415.000,00	R\$ 882.100,00
KALOR PRODUÇÕES		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
JCF ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS		R\$ 70.000,00	R\$ 0,00
LTDA			
COQUEIRO FM COMUNICAÇÕES E		R\$ 120.000,00	R\$ 0,00
EVENTOS			
P M CAJAZEIRAS-PB		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
P M SAO MIGUEL DOS CAMPOS-AL		R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
P M JOSE DA PENHA-RN		R\$ 142.500,00	R\$ 0,00
P M MURICI-AL		R\$ 0,00	R\$ 54.000,00
P M SÃO VICENTE DO SERIDÓ-PB		R\$ 0,00	R\$ 49.000,00
P M UBAUBA-SE		R\$ 0,00	R\$ 58.500,00
P M JURU-PB		R\$ 0,00	R\$ 21.000,00
P M MACEIO-AL		R\$ 0,00	R\$ 133.000,00
P M ARNEIROZ-CE		R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
P M BARRO-CE		R\$ 0,00	R\$ 63.000,00
P M SAIRE-PE		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
P M RIO DO FOGO-RN		R\$ 0,00	R\$ 87.400,00
P M PENDENCIAS-RN		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
P M PEDRO AVELINO-RN		R\$ 0,00	R\$ 90.200,00
P M VIÇOSA DO CEARA-CE		R\$ 0,00	R\$ 171.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 27.388.469/0001-04

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUOTISTAS DEVEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES A REGULARIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 42.399,80	R\$ 15.199,76
IMOBILIZADO		R\$ 42.399,80	R\$ 15.199,76
BENS CORPOREOS		R\$ 155.000,00	R\$ 355.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
VEICULOS		R\$ 117.000,00	R\$ 317.000,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (112.600,20)	R\$ (339.800,24)
(-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (19.000,20)	R\$ (22.800,24)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (93.600,00)	R\$ (317.000,00)
P A S S I V O		R\$ 717.390,42	R\$ 1.829.821,92
CIRCULANTE		R\$ 91.657,75	R\$ 16.877,91
OBRIG.VENC.ATE EXERC.SEGUINTE		R\$ 59.436,78	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 28.686,78	R\$ (0,00)
OPERAÇÃO CAGIRO		R\$ 8.818,50	R\$ (0,00)
FINANCIAMENTO DO VEICULO		R\$ 19.868,28	R\$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 30.750,00	R\$ (0,00)
I.S.S. A RECOLHER		R\$ 30.750,00	R\$ (0,00)
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 32.220,97	R\$ 16.877,91
(-) ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VALORES A REGULARIZAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CREDORES DIVERSOS		R\$ 18.240,00	R\$ (0,00)
THE FULL		R\$ 18.240,00	R\$ (0,00)
PARCELAMENTOS EM ORGAOS PUBLICOS		R\$ 13.980,97	R\$ 16.877,91
PARCELAMENTO SN RECEITA FEDERAL		R\$ 9.946,22	R\$ 11.984,28
PARCELAMENTO SN PGFN		R\$ 4.034,75	R\$ 4.893,63
(-) LUCROS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 262.393,23	R\$ 235.841,13
OBRIG.VENC.APOS EXERC.SEGUINTE		R\$ 262.393,23	R\$ 235.841,13
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 8.278,45	R\$ (0,00)
FINANCIAMENTO DO VEICULO		R\$ 8.278,45	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.388.469/0001-04
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 254.114,78	R\$ 235.841,13
PARCELAMENTO SN RECEITA FEDERAL		R\$ 190.151,76	R\$ 177.160,95
PARCELAMENTO SN PGFN		R\$ 63.963,02	R\$ 58.680,18
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 363.339,44	R\$ 1.577.102,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 353.339,44	R\$ 1.567.102,88
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 353.339,44	R\$ 1.567.102,88
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 561.400,67	R\$ 1.583.007,59
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (208.061,23)	R\$ (15.904,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 27.388.469/0001-04

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 1.704.266,68	R\$ 9.166.000,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 1.704.266,68	R\$ 9.166.000,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas de Serviços		R\$ 1.704.266,68	R\$ 9.166.000,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (52.000,00)	R\$ (361.637,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (52.000,00)	R\$ (361.637,00)
(-) ISS		R\$ (52.000,00)	R\$ (330.362,00)
(-) Demais Impostos e Contrib. Incidentes		R\$ (0,00)	R\$ (31.275,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (783.507,07)	R\$ (4.961.190,95)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (576.697,08)	R\$ (3.601.708,52)
(-) Materiais de Uso/Consumo/Limpeza		R\$ (5.278,54)	R\$ (194.891,87)
(-) Manut./Conserv.de Edificações		R\$ (0,00)	R\$ (15.100,00)
(-) Uniforme Pessoal		R\$ (0,00)	R\$ (2.300,00)
(-) Manut./Cons.Mov./Inst./Equipamentos		R\$ (24.475,25)	R\$ (1.200,00)
(-) Hospedagens		R\$ (3.625,00)	R\$ (35.539,50)
(-) Custos com Alimentação		R\$ (0,00)	R\$ (4.500,00)
(-) Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$ (45.747,00)	R\$ (175.905,86)
(-) Rouparia Cama/Mesa/Banho		R\$ (114,18)	R\$ (10.505,00)
(-) Aquisição Bens Durav. N/Permanentes		R\$ (0,00)	R\$ (12.000,00)
(-) Estúdio Ensaio		R\$ (4.430,00)	R\$ (114.225,00)
(-) Fretes/Carretos/Uber/Taxi		R\$ (0,00)	R\$ (8.255,00)
(-) Impressos		R\$ (0,00)	R\$ (35,99)
(-) Locação de Equip./Utensílios/Veículos		R\$ (1.300,00)	R\$ (75.820,00)
(-) Custos com Veículos		R\$ (84.174,98)	R\$ (304.257,29)
(-) Vigilância e Segurança		R\$ (400,00)	R\$ (122.408,63)
(-) Custos Diversos		R\$ (0,00)	R\$ (88.356,22)
(-) Utensílios de Uso		R\$ (14.543,64)	R\$ (51.200,00)
(-) Aluguel de Imóvel		R\$ (0,00)	R\$ (900,00)
(-) Divulgação e Publicidade		R\$ (0,00)	R\$ (7.961,71)
(-) Depreciação		R\$ (6.800,01)	R\$ (27.200,04)
(-) Gen.Aliment./Bebidas/Mat.Diversos		R\$ (15.921,39)	R\$ (85.529,32)
(-) Diárias/Alimentação		R\$ (0,00)	R\$ (21.391,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (26.806,52)	R\$ (1.366.409,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**
Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **27.388.469/0001-04**
Número de Ordem do Livro: **2**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas Administrativas		R\$ (10.628,57)	R\$ (1.332.082,02)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (15.500,00)	R\$ (33.439,23)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (677,95)	R\$ (888,36)
Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 2.643,70
(-) Despesas Financeiras		R\$ (677,95)	R\$ (3.532,06)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 300,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 300,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 841.953,09	R\$ 2.477.062,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BA.86.59.6E.80.A6.EF.60.51.D8.44.37.E6.04.3B.DE.01.B9.D2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB**, estabelecida à Rua José Alípio de Santana, nº 371, Cajá, Caldas Brandão/PB, inscrita no **CNPJ/ME** sob o nº **08.809.071/0001-41**, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO ROLIM PEIXOTO**, inscrito no **CPF/MF** sob nº 023.4739.964-31, atesta para os devidos fins que a Cantora Walkiria Santos foi **CONTRATADA** para a “**FESTA DE NATAL**” realizado no dia 24 de Dezembro de 2023 na cidade de Caldas Brandão, no estado da Paraíba, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Caldas Brandão/PB, 16 de Fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
FABIO ROLIM PEIXOTO
Data: 16/02/2024 19:21:24 -0500
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional



CAMAROTE
SHOWS E EVENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, no bairro Santo Amaro, na cidade de Recife, no estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ** sob o nº **38.149.318/0001-01**, tendo como representante legal a Sra. **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF** sob o nº **947.829.113-00**, atesta para os devidos fins que a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS** inscrita no **CNPJ** nº **27.388.469/0001-04**, com sede na Rua: Vereador José Sátiro de Brito, Nº 14 – Centro, Campo Grande – RN, forneceu a atração artística **WALKYRIA SANTOS**, para o evento **“BAÚ DA TATY GIRL”** realizado no dia 06 de Maio de 2023 na cidade de Maceió, no estado do Alagoas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Fortaleza, 08 de Maio de 2023

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA:947829
11300

Assinado de forma
digital por MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2023.05.08
11:35:20 -03'00'

CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 38.149.318/0001-01
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

**WALKYRIA
SANTOS**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, para fins de prova junto **A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS – MA** nos termos da Lei nº 14.133/21, que a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO**, situada na Rua Vereador José Sátiro, 14, Centro, CAMPO GRANDE/RN, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Campo Grande – RN, 29 de Outubro de 2024

V B SANTOS
ENTRETENIMENTO
S
LTDA:2738846900
0104

Assinado de forma
digital por V B SANTOS
ENTRETENIMENTOS
LTDA:27388469000104
Dados: 2024.10.29
09:45:10 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTO
CNPJ: 27.388.469/0001-04

**WALKYRIA
SANTOS**

☎ (85) 99621-1000
🌐 www.walkyriasantos.com.br

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS

(art.92, inciso XVII da lei n 14.133/2021)

Declaro para os devidos fins, que a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº **27.388.469/0001-04** cumpre todas as exigências de reserva de vagas de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, conforme determinado nos artefatos de planejamento contidos no processo administrativo cujo objetivo é contratação de profissional do setor artístico, qual seja, **WALKYRIA SANTOS** para prestação dos serviços de apresentação artística (show) **NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, COM APRESENTAÇÃO DE 01:30MIN, NA CIDADE DE LIMA CAMPOS – MA.**

Campo Grande – RN, 29 de Outubro de 2024

V B SANTOS	Assinado de forma
ENTRETENIMENTO	digital por V B SANTOS
OS	ENTRETENIMENTOS
LTDA:273884690	LTDA:27388469000104
00104	Dados: 2024.10.29
	09:43:34 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTO
CNPJ: 27.388.469/0001-04

**WALKYRIA
SANTOS**

🌐 (85) 99621-1000
www.walkyriasantos.com.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR

DECLARO, para fins de prova junto A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS – MA** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO**, situada na Rua Vereador José Sátiro, 14, Centro, CAMPO GRANDE/RN, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Campo Grande – RN, 29 de Outubro de 2024

V B SANTOS
ENTRETENIMEN
TOS
LTDA:27388469
000104

Assinado de forma
digital por V B SANTOS
ENTRETENIMENTOS
LTDA:2738846900010
4
Dados: 2024.10.29
09:45:49 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTO
CNPJ: 27.388.469/0001-04

**WALKYRIA
SANTOS**

(85) 99621-1000
www.walkyriasantos.com.br

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
PARA A HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS – MA

OBJETO: Show artístico de “WALKIRIA SANTOS” A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, COM APRESENTAÇÃO DE 01:30MIN, NA CIDADE DE LIMA CAMPOS – MA.

A Empresa **V B SANTOS ENTREDIMENTO**, situada na Rua Vereador José Sátiro, 14, Centro, CAMPO GRANDE/RN, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **Sra Valkiria Bezerra dos Santos**, Empresária portadora do RG sob nº 2.324.921 e CPF 030.816.414-89, DECLARA:

- a) Declaramos que, cumprimos ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaramos expressa de integral concordância com os termos do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico encaminhados;
- c) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 155, V, da Lei n.º 14.133/21).
- d) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/21.
- e) Declaramos nossa proposta de preço compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/21.

Pelo que, por ser a expressão verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Campo Grande – RN, 29 de Outubro de 2024

VB SANTOS
ENTRETEMIMENTOS
LTDA:2738846900010
4

Assinado de forma digital por V
B SANTOS ENTRETEMIMENTOS
LTDA:27388469000104
Dados: 2024.10.29 09:44:29
+03'00'

V B SANTOS ENTRETEMIMENTO
CNPJ: 27.388.469/0001-04

Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, 59680-000
CNPJ 27.388.469/0001-04

**WALKYRIA
SANTOS**

🌐 (85) 99621-1000
www.walkyriasantos.com.br

**DECLARAÇÃO RELATIVA Á NÃO PARENTESCO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO**, inscrita no CNPJ 27.388.469/0001-04 situada na Rua Vereador José Sátiro, 14, Centro, CAMPO GRANDE/RN,, por intermédio do seu representante legal, o Sra **Valkiria Bezerra dos Santos**, portador da carteira de identidade 2.324.921, DECLARA, que no quadro societário da empresa, não existe grau de parentesco de até 3º grau, com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS – MA** neste caso referindo-se a Prefeito, vice prefeito, vereadores, como também a qualquer um dos secretários municipais, conforme dispõe **decisão 190/2010 – TCE/CE**.

Campo Grande – RN, 29 de Outubro de 2024

V B SANTOS
ENTRETENIMENTOS
LTDA:27388469000104

Assinado de forma
digital por V B SANTOS
ENTRETENIMENTOS
LTDA:27388469000104
Dados: 2024.10.29
09:46:30 -03'00'

V B SANTOS ENTRETENIMENTO
CNPJ: 27.388.469/0001-04

PMLC - MA.CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

WALKYRIA SANTOS



UM POUCO MAIS SOBRE WALKYRIA

Walkyria Santos, natural de Monteiro, na Paraíba, é filha de Marinalva Santos e Nelson das Chagas. Desde muito cedo já cantava em casa, fazendo das escovas de cabelo, o seu microfone. O que Walkyria não imaginava é que se tornaria uma das maiores cantoras de Forró do Brasil. Em 1994, aos 16 anos de idade, foi convidada para cantar na Banda Percurso Musical, de Monteiro, onde permaneceu por um ano. Em 1995, aos 17 anos, foi convidada por Jotinha para gravar o primeiro vinil da Banda Magníficos, intitulado "Todo dia te querer", a partir daí, já começava sua trajetória de sucesso. Em 1996, a loira gravou o segundo CD da banda intitulado "Meu Tesão é Você" que chegou a vender mais de 200 mil cópias. Em 1997 veio o terceiro CD intitulado "Me Usa", através da Sony Music, e foi premiado com o Disco Duplo de Platina, por vender mais de 500 mil cópias, o que consagrou para sempre a Banda Magníficos e a carreira de Walkyria Santos no mercado musical. Sua voz ficou conhecida como a voz "M-A-G-N-I-F-I-C-A" do forró. Na sua primeira passagem pela Magníficos, Walkyria permaneceu por seis anos e gravou 7 CDs, nos quais emplacou grandes sucessos. Em 2000, Walkyria decidiu trilhar um caminho diferente e passou cinco anos em carreira solo, na qual lançou quatro CDs e emplacou sucessos como "Do mesmo jeito", "Abre-te Césamo", "A loba e Prisioneira" entre outros. No entanto, em 2006, a loira recebeu o convite do Jotinha para retornar a Banda Magníficos, aceitou e voltou com todo o gás, continuando com sua carreira já consagrada no Forró. Na sua segunda passagem pela banda, Walkyria gravou mais 4 CD's e permaneceu na Magníficos até 2014, somando 15 anos na banda e decidiu sair para integrar os vocais da banda cearense, Solteirões do Forró, ao junto do Zé Cantor.

Durante sua carreira, Walkyria já esteve em grandes programas de TV, como Planeta Xuxa, onde a apresentadora declarou ser fã da voz da cantora, Faustão, Encontro com Fátima Bernardes, dentre outros.

No Solteirões do Forró, foram 2 anos à frente dos vocais, emplacando sucessos como "Primeiro Ponto", com participação de Xand Avião, "Coração Magoado" e "Você Não Vale Nada", com participação de Solange Almeida.

No final de 2016, Walkyria decidiu retomar a sua carreira solo, e deixou a banda Solteirões do Forró. Já são mais de 4 anos de carreira solo e a paraibana conta com mais de 95 milhões de visualizações em seu canal no YouTube.

Walkyria hoje é uma das cantoras de Forró mais seguidas nas redes sociais, somando mais de 4,5 milhões de seguidores em suas redes sociais, com os quais ela procura manter um contato mais próximo, através de suas redes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

Certificado de registro de marca

Processo nº: 912142944

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 09/01/2017
Data da concessão: 23/10/2018
Fim da vigência: 23/10/2028

Titular: VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS [BR/RN]
CPF: 03081641489
Endereço: AB. DAS AMERICAS N 1722- COND GREEN CCLUBE 1 CASA 39 -
PARQUE DAS NAÇÕES, 59158-150, Natal, RIO GRANDE DO
NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(10): 41

Especificação: Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário];
Produção de shows; Produção musical; Banda de música [serviços
de entretenimento]; Grupo musical; Serviços de composição musical;
Produção de shows; serviços de conjunto musical [serviços de
entretenimento];



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 912142944

Rio de Janeiro, 23/10/2018

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra 'A' inicial grande e decorativa, seguida por 'n-dré Luis Balloussier Ancora da Luz'.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**

CPF/CNPJ: **27.388.469/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:09:05 do dia 23/05/2024, com validade até o dia 22/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CRJu8EIyk3zEptKD7nf8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA			Protocolo: RNC2402187590	
NIRE : 24201159830 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 24201159830	CNPJ 27.388.469/0001-04	Data de Ato Constitutivo 08/11/2021	Início de Atividade 26/03/2017	
Endereço Completo Rua VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, Nº 14, CENTRO - Campo Grande/RN - CEP 59680-000				
Objeto Social PRODUCAO MUSICAL - SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE DUBLAGEM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.				
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 030.816.414-89	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS	CPF 030.816.414-89	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação
Data 25/06/2024	Número 24201159830	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/09/2024, às 15:38:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código XFAXOKVG.

Denys de Miranda Barreto
Secretário(a) Geral



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao

Departamento Contábil desta Prefeitura Municipal

Nesta

Assunto: Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária Impacto Orçamentário para ocorrer a despesa referente à Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, no valor de R\$ 150.00,00 (cem e cinquenta mil reais), de interesse desta secretaria. Processo Administrativo nº 000014294/2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 30 de outubro de 2024


Jackson Veras Borges

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 003/2021

Ao Ilmo. Sr.
Jackson Veras Borges
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Lima Campos - Maranhão

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta a solicitação de classificação orçamentária a qual faz menção ao Processo administrativo nº. 14294/2024, o departamento de contabilidade do município de Lima Campos vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 844/2023, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2024, verificou-se a existência de dotação orçamentária com classificação suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme Segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1201 - Sec. Mun. Cultura e Turismo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0019
PROJ.ATIVIDADE: 2.037 - Realização de Festividades Culturais
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 450.000,00

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não Reforçado

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 30 de Outubro de 2024.

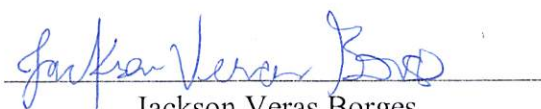

Fábio Santos dos Reis
Contador

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA.

Na qualidade de ordenador de despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do município de LIMA CAMPOS-MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Lima Campos – MA, 30 de outubro de 2024.



Jackson Veras Borges

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

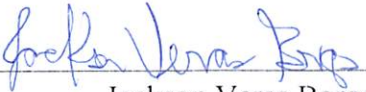
Decreto 003/2021

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo o objeto é a Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39-00 – Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica, correspondente a 0,14% do orçamento anual aprovado para o ano de 2024.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Lima Campos – MA, 30 de outubro de 2024.


Jackson Veras Borges
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 000014294/2024.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA.	SERVIÇO	150.000,00	150.000,00
TOTAL				150.000,00

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado

pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.



Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (**Acórdão 713/2019 Plenário**).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (**Acórdão 2102/2019 Plenário**).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (**Acórdão 1548/2018 Plenário**).

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, nos termos da legislação vigente.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA.

3. ENQUADRAMENTO:

Artigo 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que

PMLC - MA CPL

Folha: _____

Rubrica: _____

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

Sem dúvida alguma, a contratação atende a esses requisitos.

A empresa “**V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA**” possui contrato exclusivo de cessão de direitos e obrigações.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. II do art. 74, c/c o § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

6. CONTRATO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

O contrato terá vigência de até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidor(es) indicados pela Diretoria de Instrução para Aquisição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a Sexta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de entrega do objeto;
- b. Garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- c. A Contratada deverá entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
- d. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e. A Contratada deverá substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Quanto ao requerimento constante na proposta da contratada ao que concerne ao pagamento de 50% do cachê na assinatura do contrato, 50% até o 2 (dois) dias antes da apresentação artística, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

Atenderá a proposta da proponente estando vinculada ao contrato.

12. VALOR ESTIMADO

A pesquisa prévia foi realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 010, de 24 de março de 2023, sendo utilizado para a determinação do preço estimado os seguintes parâmetros: Em razão de ser um processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem o valor da tabela de preços padrão disponibilizada pela empresa para todos os contratos.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. ORÇAMENTÁRIA:	1201 – Sec. Mun. Cultura e Turismo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	13.392.0019
PROJ. ATIVIDADE:	2.037 – Realização de Festividade Culturais
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

14. DA PROPOSTA

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;



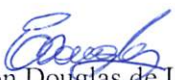
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

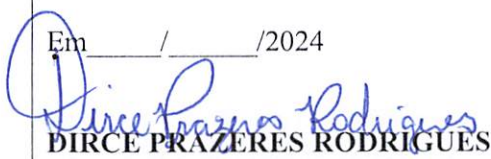
Lima Campos/MA, 30 de outubro de 2024.


Elton Douglas de Lima Ferreira
Gestor de Almoxarifado
Decreto nº 030/2021


Jackson Veras Borges
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 003/2021

Aprovo o presente Termo de Referência,
nos termos da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal
nº 010, de 24 de março de 2023.

Em ____ / ____ /2024


DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

I. Descrição do objeto

Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, nos termos da legislação vigente.

II. Introdução

O Estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

III. Justificativa da necessidade da contratação

Dentre as atividades e programações da Prefeitura Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estão o aniversário da cidade de Lima Campos, que é de grande relevância para o povo Limacampense, desempenhando um papel na preservação das tradições e o crescimento da Cidade;

A festividades em comemoração aos 63 anos de emancipação Política da cidade de Lima Campos, visa buscar a satisfação de todos os munícipes que valorizam as manifestações culturais de massa, proporcionando uma festa secular para toda a população, que acontecerá no dia 15 de janeiro de 2025;

A presente contratação por inexigibilidade de licitação objetiva a apresentação artística da cantora “WALKIRIA SANTOS” e sua equipe, será realizado em comemoração as festividades de aniversário da cidade, no dia 15 de janeiro de 2025, na praça de Eventos, do Município de Lima Campos/MA.

WALKIRIA SANTOS é uma artista de reconhecida notoriedade no meio secular nacional, possuindo 4,5 milhões de seguidores no Instagram, 95 milhões de visualizações em seu canal no Youtube. A cantora é amplamente consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, durante sua carreira já participou de grandes programas da TV, como Planeta Xuxa, Domingão do Faustão, Encontro com Fátima Bernardes, dentre outros.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



A contratação da artista WALKIRIA SANTOS e sua equipe será realizada com fundamento na **inexigibilidade de licitação**, conforme o **Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta nos casos de inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nessa conjuntura, destaca-se que o artista Paulo César Baruk é representado com exclusividade pela empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.388.469/0001-04, com sede na RUA VEREADOR JOSE SÁTIRO DE BRITO, Nº 14, CEP: 59.680-000, CENTRO, CAMPO GRANDE - RN. A referida empresa detém contrato de exclusividade para a representação artística do cantor.

Dessa forma, a contratação direta da cantora WALKIRIA SANTOS e sua equipe é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e o prestígio do evento, promovendo um show com um artista que atende às expectativas do público secular e da comunidade local. Sua presença no evento trará uma contribuição cultural significativa para a cidade de Lima Campos/MA, reforçando a importância das festividades de aniversário do município, desempenhando um papel na preservação das tradições e o crescimento da Cidade.

Assim, a contratação por inexigibilidade de licitação do artista WALKIRIA SANTOS, por meio da empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA**, é medida legítima e necessária, atendendo ao interesse público e aos objetivos da administração municipal em promover um evento de relevância cultural e religiosa para o município.

IV. Levantamento de mercado:

A realização de um evento para as festividades de aniversário do município em Lima Campos/MA, pode ser atendida por várias alternativas no mercado. A seguir, apresentamos as opções disponíveis, incluindo a realização de um processo licitatório, com suas vantagens e desvantagens.

4.1. Realização de Processo Licitatório para Contratação de Artista

4.1.1 Vantagens:

- a) **Transparência e Competitividade:** Garante maior transparência na escolha do artista, promovendo a competitividade e a igualdade entre os interessados.
- b) **Melhor Preço e Condições:** A concorrência entre artistas e agências pode resultar em melhores preços e condições contratuais, além de oferecer uma gama mais ampla de opções.

- c) **Maior Variedade de Opções:** O processo licitatório pode resultar na apresentação de diversas propostas de artistas de diferentes estilos e renomes, permitindo uma escolha mais informada.

PMLC - MA CPL

Folha: _____

Rubrica: _____

4.1.2. Desvantagens:

- a) **Tempo e Burocracia:** O processo licitatório pode ser demorado e burocrático, o que pode dificultar a contratação em prazos mais curtos, especialmente se o evento está próximo.
- b) **Limitação de Opções:** Nem todos os artistas podem se interessar em participar de uma licitação, especialmente aqueles que são bastante renomados e que têm condições de serem contratados por meio de exclusividade ou diretamente.
- c) **Risco de Qualidade:** A escolha baseada em menor preço pode comprometer a qualidade artística, especialmente em eventos culturais, onde a experiência e o reconhecimento do profissional são fundamentais.

4.2. Contratação de Outros Artistas

4.2.1. Vantagens:

- a) **Diversidade:** Pode haver uma variedade de estilos e interpretações, permitindo que o evento atenda a diferentes gostos.
- b) **Oportunidade para Novos Talentos:** Valoriza artistas emergentes e novos talentos no cenário gospel.

4.2.2. Desvantagens:

- a) **Menor Reconhecimento:** Artistas menos conhecidos podem não atrair tanto público quanto um artista renomado.
- b) **Risco de Qualidade:** A qualidade da apresentação pode variar, o que pode impactar negativamente a experiência do público.

4.3. Agências de Eventos

4.3.1. Vantagens:

- a) **Profissionalismo:** As agências têm experiência em organização de eventos, o que pode garantir a execução eficiente.
- b) **Variedade de Opções:** Agências podem oferecer uma lista diversificada de artistas e serviços relacionados ao evento.

4.3.2. Desvantagens:

- a) **Custo Elevado:** Os serviços de uma agência podem encarecer a contratação devido às taxas de intermediação.

PMLC - MA CPL

Folha: _____

rubrica: _____

- b) **Falta de Personalização:** Algumas agências podem oferecer pacotes padrão que não atendem completamente às necessidades específicas do evento.

4.4. Apresentações de Grupos Locais

4.4.1. Vantagens:

- a) **Custo Acessível:** Geralmente, grupos locais podem ser contratados por valores mais baixos, economizando recursos.
- b) **Valorização da Comunidade:** Incentiva o talento local e cria um senso de pertencimento e envolvimento comunitário.

4.4.2. Desvantagens:

- a) **Reconhecimento Limitado:** Artistas locais podem não ter o mesmo apelo e capacidade de atrair um grande público.
- b) **Experiência Variável:** A qualidade da apresentação pode não ser garantida, dependendo da experiência dos músicos.

4.5. Eventos Virtuais

4.5.1. Vantagens:

- a) **Acessibilidade:** Permite a participação de um público maior, independentemente da localização.
- b) **Custo Reduzido:** Pode ser menos oneroso em termos de infraestrutura e logística.

4.5.2. Desvantagens:

- a) **Falta de Interação:** A experiência ao vivo pode ser preferível para um evento comemorativo, e a interação com o público é limitada.
- b) **Dependência da Tecnologia:** Problemas técnicos podem afetar a qualidade do evento.

4.6. Festival com Múltiplas Atrações

4.6.1. Vantagens:

- a) **Diversão e Variedade:** Atrações diversas podem tornar o evento mais atrativo e envolvente para um público mais amplo.
- b) **Engajamento da Comunidade:** Envolve diferentes grupos e talentos locais, promovendo a diversidade cultural.

4.6.2. Desvantagens:

- a) **Complexidade Organizacional:** A coordenação de várias atrações pode ser desafiadora e exigir mais recursos e tempo.
- b) **Distribuição de Público:** A atenção do público pode se dispersar entre as diferentes atrações, impactando o engajamento.

4.7. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Artista com Reconhecimento Nacional

4.7.1. Vantagens:

- a) **Artista Consagrado e Atração de Público:** A contratação de um artista de renome, consagrado pela crítica e pela opinião pública, garante a atratividade do evento e contribui para a sua repercussão e sucesso.
- b) **Qualidade Artística:** A contratação por inexigibilidade assegura a presença de um profissional de alta qualidade, proporcionando uma experiência de maior impacto e relevância para a comunidade.
- c) **Exclusividade de Representação:** Alguns artistas possuem contratos de exclusividade com agências ou empresas específicas, o que inviabiliza a competição direta e justifica a contratação por inexigibilidade.

4.7.2. Desvantagens:

- a) **Possibilidade de Negociações Limitadas:** A contratação por inexigibilidade, sendo diretamente realizada com o representante exclusivo do artista, pode oferecer menos margem para negociações de preços ou condições contratuais. No entanto, essa desvantagem é compensada pela garantia da qualidade e pelo renome do artista.
- b) **Dependência de Agenda do Artista:** Como artistas renomados costumam ter agendas bastante concorridas, pode haver uma limitação na escolha da data do evento, dependendo da disponibilidade do artista. Porém, com planejamento antecipado, essa questão pode ser ajustada para garantir a participação no evento.
- c) **Flexibilidade Reduzida:** A contratação por inexigibilidade limita a substituição por outro artista no caso de imprevistos, como questões de saúde ou incompatibilidade de agenda. Contudo, essa situação é pouco comum e pode ser mitigada com cláusulas de rescisão no contrato.

4.8. Justificativa para a Contratação por Inexigibilidade de Licitação

A contratação de um artista com reconhecimento nacional para a realização de apresentação artística durante as festividades de aniversário do município em Lima Campos/MA, justifica-se pela natureza singular dos serviços a serem prestados e pela inviabilidade de competição. A escolha de um artista renomado, consagrado pela crítica



especializada e pela opinião pública, atende de forma mais eficaz aos objetivos do evento, garantindo a qualidade e o impacto desejado para a celebração.

Nos termos do **Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a licitação é inexigível *"quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"*. Tal dispositivo legal aplica-se perfeitamente ao presente caso, uma vez que a contratação de um artista dessa categoria não se dá em razão do valor mais vantajoso ou por comparação entre serviços, mas sim pela busca de um profissional específico, cuja capacidade de atrair um grande público é essencial para o sucesso do evento.

A presença de um artista de renome nacional possui um forte apelo junto ao público, o que aumenta a visibilidade e o alcance do evento, promovendo não apenas a disseminação cultural e religiosa, mas também a integração social da comunidade. Além disso, ao tratar-se de um artista consagrado, a contratação traz como vantagem a segurança quanto à qualidade da apresentação, proporcionando uma experiência cultural enriquecedora e de alto padrão, conforme o que se espera para uma ocasião dessa relevância.

Por outro lado, considerando que artistas de grande renome normalmente possuem contratos de representação exclusiva com empresas ou agentes específicos, a realização de um processo licitatório tradicional mostra-se inviável. A exclusividade impede a competição, pois nenhum outro fornecedor poderia oferecer o mesmo profissional nas mesmas condições. Assim, qualquer tentativa de licitação se revelaria desprovida de concorrência, contrariando os princípios de competitividade e isonomia que regem os processos licitatórios.

Dessa forma, a contratação por inexigibilidade de licitação torna-se a solução mais adequada e eficiente para atender ao interesse público, garantindo que o evento seja realizado com a presença de um artista que atenda às expectativas do público-alvo e que tenha capacidade de contribuir significativamente para o sucesso do evento.

Assim, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação de um artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública é a melhor solução para atender aos objetivos do evento, promovendo a valorização cultural e garantindo a satisfação do público presente, ao mesmo tempo em que se mantém em conformidade com a legislação vigente.

V. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a realização do show gospel em comemoração das festividades de aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, consiste na contratação do artista WALKYRIA SANTOS e sua equipe, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A

contratação visa garantir a qualidade e o sucesso do evento, atendendo plenamente aos interesses da comunidade evangélica e à finalidade cultural e religiosa da celebração.

A execução do objeto contratual abrangerá os seguintes requisitos para assegurar a excelência do evento:

5.1. Início e Duração do Show: A apresentação artística acontecerá em Praça Pública, terá duração de 90 minutos, incluindo performances musicais, interações com o público e momentos de pregação e testemunhos, conforme prática comum nos eventos desse gênero.

5.2. Estrutura Técnica e Logística: A equipe do artista será composta por músicos, técnicos de som, assistentes de palco e outros profissionais de apoio, garantindo a qualidade sonora e a execução impecável do espetáculo. A estrutura técnica inclui instrumentos musicais, bem como a montagem e ajustes técnicos necessários antes do início do show.

5.3. Condições para Montagem e Desmontagem: A empresa contratada deverá providenciar a montagem de todo o equipamento no local do evento com, no mínimo, 4 (quatro) horas de antecedência ao horário de início da apresentação, garantindo tempo suficiente para testes e ajustes de som. Da mesma forma, a desmontagem dos equipamentos será realizada logo após o término do evento, de forma organizada e segura.

5.4. Repertório Musical: O repertório do show será composto por músicas de autoria do próprio Paulo César Baruk, amplamente conhecidas e apreciadas pelo público evangélico, além de canções que transmitam mensagens de fé, esperança e espiritualidade, alinhadas ao propósito do evento. O artista também poderá incluir momentos de fala e pregação, com reflexões voltadas para o fortalecimento espiritual dos participantes.

5.5. Cachê e Despesas Adicionais: O valor do cachê contratado inclui todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.6. Projeção e Divulgação: A presença de um artista com a notoriedade de WALKYRIA SANTOS contribuirá para a ampla divulgação do evento, potencializando seu alcance e promovendo a visibilidade do município de Lima Campos/MA como um polo cultural. A popularidade do artista, que conta com uma expressiva base de seguidores nas redes sociais e grande reconhecimento no meio secular, garante que o show atraia tanto o público local quanto visitantes de cidades vizinhas.

5.7. Documentação Legal: A contratação será formalizada por meio de contrato com a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.388.469/0001-04, detentora da exclusividade de representação artística do cantor WALKYRIA SANTOS. A



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de exclusividade e regularidade fiscal, assegurando a conformidade do processo com a legislação vigente.

A escolha pela contratação por inexigibilidade de licitação está amparada pela legislação vigente, que prevê a inexigibilidade nos casos de inviabilidade de competição, como na contratação de artistas consagrados pela crítica ou opinião pública e que possuem contratos de representação exclusiva. A presença de WALKYRIA SANTOS no evento garantirá a realização de um espetáculo de alta qualidade, proporcionando uma experiência diferenciada para os participantes e promovendo o fortalecimento dos laços culturais da comunidade.

Em resumo, a solução proposta contempla a execução de um show de renome, com estrutura profissional e alto padrão artístico, que contribuirá de forma significativa para a valorização das festividades do Aniversário da Cidade e para a promoção cultural no município de Lima Campos/MA, conforme os interesses e objetivos estabelecidos pela administração pública local.

VI. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O Plano de Contratações Anual (PCA) do município encontra-se atualmente em fase de conclusão e formalização. No entanto, a presente contratação do show da artista WALKYRIA SANTOS e sua equipe está totalmente alinhada com as previsões e metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que orientam e sustentam a execução do orçamento municipal para o exercício vigente.

Portanto, embora o Plano de Contratações Anual ainda esteja em fase de conclusão, a presente contratação está em conformidade com os dispositivos legais e orçamentários vigentes, respeitando as normas de planejamento financeiro e a previsão de recursos destinados para este fim específico.

VII. Estimativas das quantidades para a contratação

7.1. Descrição do Objeto

O objeto a ser contratado é a apresentação artística de um artista e sua equipe, para um show de um único dia, no município de Lima Campos/MA, durante as comemorações das festividades de aniversário do Município de Lima Campos - MA. O evento será realizado no dia 15 de janeiro de 2025, com duração mínima de 90 minutos.

7.2. Unidade de Medida

7.2.1. Unidade do Objeto: Show artístico.

7.2.2. Quantidade: 1 (um) show.

7.2.3. A quantidade a ser contratada é única, pois se trata de uma apresentação específica, em um dia determinado, por um valor global fixo.

7.3. Composição do Objeto

7.3.1. O show contratado inclui:

7.3.1.1 A performance do artista principal e de sua banda (músicos e equipe técnica);

7.3.1.2. Duração mínima de 90 minutos;

7.3.1.3. Inclusão de todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços

7.4. Critérios de Definição da Quantidade

7.4.1 Número de Apresentações: A contratação refere-se a apenas 1 (uma) apresentação musical, sem desdobramento em mais de um dia ou várias sessões.

7.4.2 Serviços Auxiliares e Logística, como despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, estão inclusos no valor da proposta, não sendo necessário estimar quantidades para esses itens de forma separada. Assim, o cálculo da quantidade fica simplificado para uma única unidade do objeto.

7.5. Estimativa de Quantidade

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição
Apresentação Artística (Show)	1	Show	Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista "WALKYRIA SANTOS" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA.

7.6. Justificativa da Quantidade

A justificativa para a quantidade estimada (1 show) é a natureza do evento: uma celebração única em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, que ocorre apenas em um dia específico (15 de janeiro de 2025). Como se trata de uma apresentação única,



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



sem desdobramento, e considerando que o cachê fixo inclui todas as despesas adicionais, a quantidade a ser contratada é de apenas 1 (uma) unidade.

Essa abordagem torna a estimativa de quantidade mais objetiva e alinhada com a natureza do objeto, simplificando o processo de contratação e assegurando que todos os elementos necessários para a realização do show estejam devidamente contemplados no valor global do contrato.

VIII. Requisitos da contratação

8.1. Os serviços previstos no presente Estudo Técnico Preliminar deverão ser executados com zelo, competência e destreza, de modo a garantir a realização de um evento de qualidade e em conformidade com os padrões exigidos pela Contratante.

8.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as exigências estabelecidas na respectiva Ordem de Serviços, ficando a critério da Contratante definir as condições e diretrizes específicas para o cumprimento do objeto contratado.

8.3. Devem ser observadas todas as normativas contidas na legislação em vigor, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como outros regulamentos aplicáveis à execução de serviços culturais e contratações públicas, assegurando a conformidade legal e o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos estabelecidos.

8.4. A execução dos serviços contratados será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a realização do show do artista WALKYRIA SANTOS conforme os termos acordados, respeitando os prazos e as especificações estabelecidas para a plena execução do objeto.

8.5. A proponente deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, comprovando a regularidade e a aptidão técnica para a execução do serviço proposto.

8.6. Condições para Antecipação de Pagamento: O pagamento do valor contratual se dará nas seguintes condições:

8.6.1. 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato deverá ser pago em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, e os 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos em até 02 (dois) dias antes da realização do evento.

8.7. As condições de pagamento atendem aos requisitos estabelecidos no art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, na medida em que o pagamento antecipado representa uma condição indispensável para a obtenção do serviço contratado, assegurando a reserva da data, a mobilização da equipe técnica e a organização do espetáculo conforme planejado. A antecipação parcial do pagamento é uma prática comum no setor artístico, sendo adotada como

garantia para que o artista e sua equipe se comprometam com a apresentação, evitando o risco de cancelamento ou impossibilidade de realização por conflito de agenda.

8.8. A antecipação proporcionará sensível economia de recursos, visto que, ao assegurar o compromisso do artista, evita-se a necessidade de substituições de última hora, que poderiam gerar custos adicionais com novas contratações ou com a negociação de valores superiores ao inicialmente previsto. A administração, ao adotar essa modalidade de pagamento, garante a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, respeitando os princípios da economicidade e da boa administração.

8.9. A proposta de antecipação do pagamento deverá estar prevista de forma expressa no instrumento formal contrato, conforme preconizado pela legislação, e a Administração poderá, se julgar necessário, exigir a prestação de garantia adicional como condição para a antecipação, nos termos do § 2º do art. 145, constituindo faculdade da Administração realizar tal exigência. Tal medida visa resguardar o interesse público e assegurar que os recursos antecipados sejam devidamente aplicados no cumprimento das obrigações contratuais.

8.10. Em caso de não execução do objeto no prazo contratual estipulado, a contratada deverá devolver o valor antecipado nos termos do art. 145, §3º, da Lei nº 14.133/2021, resguardando assim o patrimônio público e a segurança do erário, conforme as normativas legais vigentes.

Dessa forma, a presente contratação e suas condições de pagamento atendem aos requisitos legais e são fundamentais para garantir a realização do evento com a qualidade e eficiência esperadas.

IX. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da Contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, foi realizada seguindo os preceitos do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021, o qual preconiza que: “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

Nesses termos, considerando que na inexigibilidade de licitação há a inviabilidade de competição, não é possível a estimativa do valor na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133/2021. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas de União, ao definir que: “se a contratação foi antecedida de uma cotação de preço, resta demonstrada a existência



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



de vários possíveis prestadores de serviço. Em havendo a possibilidade de competição entre esses agentes econômicos, o processo licitatório mostra-se possível e a hipótese para a contratação direta pela via da inexigibilidade de licitação, inexistente" (Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara).

Destarte, resta demonstrar que os preços da proponente estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. Ao realizar análise de mercado, mediante o levantamento de contratação similares, e coletando preços praticados em shows já realizados pelo artista "WALKYRIA SANTOS", estima-se, com base no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o valor estimado para a sua contratação seria de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Dessa forma, obteve-se a seguinte estimativa de valor para a contratação pretendida:

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
CONTRATANTE	OBJETO	Nº DA NOTA FISCAL/ CONTRATO	DATA	VALOR R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI	Contratação da "Cantora Walkyria Santos", para compor a grade de shows do São João do Gurutuba 2024 realizado no período de 14 a 22 de junho de 2024, na praça do Feijão em Guanambi, evento realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo."	Nº 070-24IN-PMG	07/05/2024	R\$ 170.000,00
PREFEITURA DE VIÇOSA DO CEARÁ	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE "WALKYRIA SANTOS" NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 1:40H, DURANTE A FESTA DE REVEILLON DO ANO DE 2023, NO PALCO DO POLO TURÍSTICO IGREJA DO CEU, NO	23121401-SETUMA	14/12/2023	R\$ 180.000,00

	MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE			PMLC - MA CPL Folha: _____ Rubrica: _____
MUNICÍPIO DE SERRINHA (CNPJ Nº 27.388.469/0001-04)	CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DE WALKYRIA SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24/06/2024, NO ESTÁGIO MUNICIPAL MARIANO SANTANA, INICIANDO-SE NA MADRUGADA DO DIA 25/06/2024 ÀS 02:00 COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONFORME PROCESSO Nº 2.633/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024 E SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE PRODUTOS Nº CTT031372/2024.	166	19/06/2024	R\$ 200.000,00
MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA (CNPJ Nº 01.612.525/0001-40)	CONTRATAÇÃO DA CANTORA WALKYRIA SANTOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DE 2024 A SER REALIZADA DIA 04 DE JULHO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 01:30MIN NO MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA. CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240795/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805001/2024, À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 E ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202402267.	182	03/07/2024	R\$ 180.000,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE MAJOR ISIDORO-AL (CNPJ Nº 12.228.904/0000-58)	CONTRATAÇÃO ARTISTICA DA BANDA "VALKIRIA SANTOS" (ARTISTA) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PUBLICA DIA 20 DE JULHO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA PADROEIRA SANTA ANA (EVENTO), NO POVOADO SÃO MARCOS MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA) MINUTOS. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.008.250624, CONTRATAO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.	201	25/07/2024	R\$ 180.000,00
MÉDIA DO VALORES				R\$ 182.000,00

Com vistas a comprovar os dados acima elencados, seguem anexas aos presente Estudo Técnico Preliminar, cópias das Notas Fiscais supracitadas. Em conclusão, a contratação por Inexigibilidade de licitação, da artista "WALKYRIA SANTOS" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, foi conduzida em conformidade com o disposto no art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição e a impossibilidade de estimativa do valor na forma prevista nos §§ 1º, 2º e 3º do referido artigo justificam a contratação direta. Ademais, foram apresentadas evidências documentais demonstrando que os preços estimados estão em conformidade com valores praticados em contratações similares para o mesmo artista, o que valida a estimativa de R\$ 150.000,00 para o evento. Dessa forma, o processo atende aos requisitos legais, garantindo a transparência e a legitimidade da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos/MA.

X. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação do artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, a ser realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, visa assegurar economicidade e otimizar o aproveitamento dos recursos públicos. Por se tratar de um evento voltado a um público específico, a escolha por um artista consagrado pela crítica especializada e com projeção nacional garante a atratividade do evento e a maximização dos resultados esperados, sem a necessidade de promover um processo licitatório que poderia não alcançar as mesmas expectativas do público em relação ao artista contratado.

A contratação direta permite à Administração Pública garantir a realização de um evento que atenda ao interesse público, com um planejamento orçamentário eficiente e transparente, uma vez que o valor do contrato é previamente definido. Isso proporciona uma gestão financeira adequada, evitando gastos excessivos ou variações que possam comprometer outras ações relacionadas ao evento.

A escolha por um artista de reconhecimento nacional também contribui para a eficiência e eficácia do evento, uma vez que garante ampla aceitação pelo público-alvo e promove uma experiência cultural de alta qualidade. Com isso, a Administração Pública alcança um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, já que o sucesso do evento impacta diretamente na promoção da cultura e no fortalecimento das tradições religiosas do município, valorizando a data comemorativa e promovendo a integração da comunidade local.

Adicionalmente, a contratação de um artista com grande visibilidade e popularidade gera benefícios que vão além do próprio evento, pois atrai a atenção do público, contribuindo para a consolidação de Lima Campos/MA como um polo de promoção de eventos culturais e religiosos. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e contribui para o desenvolvimento sociocultural da região, fortalecendo laços comunitários e ampliando a oferta de atividades culturais para os munícipes.

Em resumo, a contratação por Inexigibilidade de Licitação para a apresentação do artista WALKYRIA SANTOS se mostra como a melhor opção para assegurar a eficiência na utilização dos recursos públicos e alcançar os resultados pretendidos. Ao garantir um evento de qualidade, que atrai grande participação da comunidade e valoriza a cultura local, a Administração Pública promove a celebração do Dia do Evangélico de maneira a proporcionar uma experiência significativa para todos os envolvidos.

XI. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Antes contratação do artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, a Administração Municipal de Lima Campos - MA deve adotar uma série de providências para assegurar a eficácia e a transparência na execução do contrato. Abaixo estão algumas das principais medidas a serem consideradas:

11.1. Identificar e selecionar os servidores ou empregados públicos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Esses indivíduos devem ser designados com base em critérios de competência técnica e conhecimento específico das atividades contratadas.

11.2. Promover capacitação adequada para esses servidores, abordando temas como os objetivos do contrato, obrigações das partes, critérios de medição de desempenho, formas de acompanhamento e fiscalização, além dos procedimentos para solução de eventuais conflitos contratuais.

11.3. Fornecer orientação sobre as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública, garantindo o cumprimento legal e a conformidade durante a execução do contrato.

11.4. Definir quais servidores serão responsáveis por coordenar a interação com a empresa contratada, garantindo que possuam o conhecimento necessário sobre as necessidades e expectativas da administração pública.

Ao adotar essas providências de forma antecipada e criteriosa, a Administração Municipal de Lima Campos - MA estará não apenas preparada para gerenciar eficientemente o contrato, mas também para otimizar a utilização dos recursos públicos, garantindo o êxito do evento no qual se concretizará a apresentação artística do cantor "WALKYRIA SANTOS" e sua equipe.

XII. Contratações correlatas e/ou interdependentes

As contratações correlatas necessárias para a realização do evento, envolvem serviços de organização e logística que garantirão o sucesso do evento e a infraestrutura necessária. A seguir, os principais itens de contratações correlatas que deverão ser providenciados pela Contratante:

12.1. Locação de Estrutura Física e Equipamentos

12.1.1. Palco: Montagem de um palco adequado, capaz de acomodar a banda e a performance do artista, considerando também a segurança estrutural para a equipe técnica.

12.1.2. Sonorização e Iluminação: Locação de sistemas de som e iluminação que atendam às especificações técnicas para garantir a qualidade da apresentação.

12.1.3. Geradores de Energia: Contratação de geradores para assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica, caso haja falhas no sistema principal durante o evento.

12.1.4. Banheiros Químicos: Locação de banheiros químicos para atender à demanda do público, garantindo conforto e higiene durante o evento.

12.2. Serviços de Segurança

12.2.1. Segurança: Contratação de seguranças privados para garantir a ordem durante o evento e para controlar o acesso ao local. É essencial ter uma equipe de segurança devidamente treinada para situações de grande público.

12.2.2. Brigadistas de Emergência de Primeiros Socorros: Contratação de brigadistas especializados em primeiros socorros para garantir a segurança do público em casos de emergência. Esses profissionais devem estar aptos a prestar atendimentos rápidos e eficazes, como primeiros socorros e resgate, caso necessário.

12.3. Serviços de Logística e Infraestrutura Complementar

12.3.1. Mobiliário: Locação de cadeiras e mesas para áreas de descanso, conforme a estrutura do evento. Esse mobiliário deve ser distribuído de forma estratégica para permitir o conforto dos participantes.

12.3.2. Tendas: Locação de tendas para abrigar áreas de descanso, serviços de apoio e possíveis stands, garantindo proteção contra condições climáticas adversas.

12.3.3. Barreiras e Gradis: Locação de gradis e barreiras para a organização do espaço, direcionamento de fluxo de pessoas e delimitação das áreas de palco, público e segurança.

12.3.4. Abastecimento do Camarim: Fornecimento de alimentos, bebidas e itens específicos para abastecer o camarim do artista. Esse abastecimento deve incluir lanches, água, frutas e outras exigências previamente acordadas, garantindo conforto e bem-estar para o artista e sua equipe.

12.4. Divulgação e Comunicação

12.4.1. Material Gráfico: Produção de material gráfico para a divulgação em mídias locais, como banners, folders e cartazes.

Esses serviços complementares são essenciais para garantir a realização do evento de maneira estruturada, com segurança e conforto para o público, além de assegurar que a apresentação ocorra conforme o planejado.

XIII. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de um show artístico para a comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, pode gerar impactos socioambientais que devem ser avaliados e gerenciados pela Administração Pública, de modo a maximizar os efeitos positivos e mitigar eventuais impactos negativos. Sob a perspectiva social, a realização de um evento dessa magnitude traz inúmeros benefícios à comunidade. Ao promover um show de um artista reconhecido no cenário nacional, o município valoriza a cultura local e proporciona uma oportunidade de lazer e entretenimento que fortalece os laços comunitários e fomenta a convivência social. Além disso, eventos como esse promovem a inclusão social ao possibilitar



a participação de públicos variados, ampliando o acesso a atividades culturais e fortalecendo a identidade coletiva em torno de valores e tradições compartilhados.

Outro impacto social relevante é a movimentação econômica que eventos desse tipo geram no município. Atraindo um grande número de participantes, o show estimula o comércio local, como restaurantes, hotéis e serviços de transporte, gerando uma cadeia de benefícios para os empresários e empreendedores da região. Isso contribui para a geração de renda e emprego temporário, promovendo o desenvolvimento econômico local. Por outro lado, é importante garantir que o aumento da circulação de pessoas e veículos no entorno do evento não comprometa o bem-estar da população local, sobretudo em termos de segurança e mobilidade urbana. A implementação de um plano de trânsito e a disponibilização de serviços de apoio, como segurança e assistência médica, são medidas essenciais para minimizar os possíveis transtornos.

Sob a perspectiva ambiental, é necessário considerar os potenciais impactos gerados pela realização de um evento de grande porte em espaços públicos. A montagem de palcos, equipamentos de som e iluminação, bem como o fluxo de público, pode resultar na produção de resíduos sólidos em volumes superiores aos normalmente gerados no local. Para mitigar esse impacto, é fundamental que a organização do evento inclua medidas de gestão ambiental, como a instalação de lixeiras seletivas, campanhas de conscientização sobre o descarte correto de resíduos e a contratação de equipes para a limpeza do espaço durante e após o evento. Essas ações não apenas reduzem o impacto ambiental, mas também contribuem para educar o público sobre a importância de práticas sustentáveis.

Outro ponto a ser observado é o consumo de energia elétrica e recursos hídricos para a realização do show. O uso consciente desses recursos deve ser promovido, considerando a adoção de equipamentos eficientes e a racionalização no uso dos mesmos. No caso de eventos ao ar livre, a preocupação com a emissão de ruídos também deve ser considerada, para que o show não interfira na tranquilidade das áreas residenciais próximas, evitando, assim, possíveis desconfortos para a comunidade local.

Em suma, a contratação de um show artístico para a comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, traz benefícios sociais significativos, como a promoção da cultura, o fortalecimento dos laços comunitários e a dinamização da economia local. No entanto, é necessário que a Administração Pública esteja atenta aos potenciais impactos ambientais decorrentes da realização do evento, implementando medidas de mitigação e conscientização para garantir que a celebração ocorra de forma sustentável e responsável. Dessa maneira, a promoção do evento não apenas atinge os objetivos culturais e sociais pretendidos, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável do município de Lima Campos/MA.

XIV. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, caso não haja prejuízo da solução. Nesse contexto, a administração pública de Lima Campos - MA optou por não parcelar a contratação, considerando a natureza indivisível do objeto. A apresentação do artista e sua equipe constitui um serviço único e indivisível, cujo fracionamento poderia comprometer a unidade e a qualidade da performance, uma vez que a contratação de partes separadas, como músicos, equipe técnica e artista, desconfiguraria a essência do show, que deve ser conduzido de forma coesa e integrada pelo próprio artista e sua equipe de confiança.

Além disso, o fracionamento da solução contratual poderia inviabilizar a participação do artista desejado no evento, uma vez que ele e sua equipe operam sob um contrato de representação exclusiva com a empresa contratada, o que garante que todos os aspectos logísticos e técnicos da apresentação sejam geridos de maneira coordenada e eficiente. Qualquer tentativa de parcelamento resultaria na necessidade de múltiplas contratações e na perda da exclusividade, gerando descontinuidade e desorganização na execução do show.

Portanto, o não parcelamento da solução é a alternativa que melhor atende às especificidades do objeto e aos requisitos legais e técnicos necessários para a execução da contratação, garantindo a integridade do evento e a satisfação da comunidade local.

XV. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Após a análise das especificidades do evento e das necessidades apresentadas, conclui-se que a Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista "WALKYRIA SANTOS" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA é plenamente viável e se mostra como a solução mais adequada para atender ao interesse público e aos objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A escolha por um artista de renome nacional, consagrado pela crítica especializada e amplamente aceito pelo público, garante não apenas a qualidade técnica e artística do evento, mas também o engajamento e a participação massiva da comunidade, o que reforça o impacto cultural e social da celebração.

Além disso, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que o artista possui contrato de representação exclusiva com a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA**. Esse contrato garante que toda a gestão logística e técnica do show seja realizada de forma integrada e coesa, assegurando a execução do evento conforme as expectativas do público e as necessidades do município. A contratação integral do artista e



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



sua equipe, por meio de um único contrato, evita a fragmentação do objeto e possíveis discontinuidades que poderiam comprometer o sucesso do evento.

A realização do show do artista WALKYRIA SANTOS promoverá um ambiente de confraternização e valorização da cultura, proporcionando um momento de celebração para a comunidade local. Ao atrair um grande público, o evento contribuirá para a visibilidade do município e para o fortalecimento do calendário cultural, consolidando a comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, como um marco anual de integração e disseminação de valores cristãos e comunitários.

Dessa forma, a viabilidade da contratação se dá não apenas pela conformidade legal e técnica, mas também pelo seu potencial de gerar benefícios sociais, culturais e econômicos para o município de Lima Campos/MA, evidenciando que a contratação atende de maneira plena à necessidade identificada pela Administração Pública e aos anseios da população local. Assim, é recomendada a continuidade do processo de contratação do artista WALKYRIA SANTOS e sua equipe para a realização deste importante evento, garantindo um espetáculo de qualidade, alinhado aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade que norteiam a gestão pública.

Lima Campos/MA, 30 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Jackson Veras Borges
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 003/2021

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023.

Em ____ / ____ / 2024

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE LEI Nº14.133/21.

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará a Inexigibilidade nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo administrativo nº 000014294/2024.

1.2. **Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. Do objeto:

Descrição: Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, nos termos da proposta, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 72 da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, autorizo do procedimento de Inexigibilidade, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

Pelo presente instrumento, autorizo o agente de contratação a instaurar, os atos decorrentes do procedimento de inexigibilidade oriundo do processo administrativo nº 000014294/2024, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua a Nova Lei de licitações nº 14.133/2021.

Lima Campos – MA, 04 de novembro de 2024.



DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 000014294/2024.

DA:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PARA:

Comissão de Contratação de Licitação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para a análise dos documentos e demais providências cabíveis.



Jackson Veras Borges
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 003/2021

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 000014294/2024.

DA:

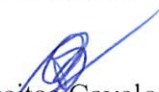
Comissão de Contratação de Licitação - CCL

PARA:

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo da Inexigibilidade nº 006/2024, da Nova Lei nº 14.133/21, para as providências cabíveis.


Dayve de Freitas Cavalcante Lima
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

DESPACHO ENCAMINHANDO A MINUTA

Jailson da Silva e Silva
Procurador Geral
Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA

Nesta

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 000014294/2024, para análise jurídico-formal da Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista "WALKYRIA SANTOS" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, nos termos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Lima Campos (MA), 06 de novembro de 2024.

Jackson Veras Borges
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 003/2021

TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

TERMO DE CONTRATO Nº ____/INEX/____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014294/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIMA
CAMPOS/MA, E A EMPRESA (nome).

O Município de Lima Campos (MA), por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Srº Jackson Veras Borges, portador da cédula de identidade nº 016607762001-9 e CPF nº 000139093-71, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 000014294/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 010 de 24 de março, de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA.	01	Serviço	150.000, 00	150.000, 00
TOTAL					150.000, 00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.4.2. A Proposta do Contratado; e

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de Até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. contratação, por Inexigibilidade de licitação, do artista “Paulo César Baruk” e sua equipe, para apresentação artística no show gospel que será realizado dia 31 de outubro de 2024, em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Lima Campos, que acontecerá em Praça Pública na Cidade de Lima Campos – MA, nos termos da legislação vigente, estando vinculado aos demais instrumentos constante neste processo administrativo.

3.2. Os serviços serão executados no dia 31 de outubro de 2024, com duração de 90 minutos, no local e horário informado na ordem de serviço.

3.3. As rotinas de fiscalização serão as que constam no Decreto Municipal 010/2023.

3.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

3.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais).

5.1.2. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais);

5.1.3. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista "WALKYRIA SANTOS" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA.	9631	Serviço	150.000, 00	150.000, 00
TOTAL					150.000, 00

5.1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, será integral, sendo no primeiro dia útil após a apresentação do artista, ambos contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.23. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

8.1.24. A contratada prestará a contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

8.1.25. A contratada deverá fornecer à contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada;

8.1.26. A contratada deverá fornecer manual de utilização da ferramenta.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



11.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 1201 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0019

PROJ. ATIVIDADE: 2.037 – Realização de Festividades Culturais

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Campos/MA, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014294/2024
ASSUNTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA ARTISTA "WALKYRIA SANTOS" E SUA EQUIPE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO SHOW QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LIMA CAMPOS - MA. ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NOVO MARCO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).

CONSULTA

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da Contratação, por Inexigibilidade de licitação, da artista "WALKYRIA SANTOS" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, com a V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, no valor global de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais), conforme proposta constante no processo.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização da demanda;
- Autorização da autoridade administrativa;
- Justificativa de dispensa do estudo técnico preliminar - ETP;
- Contrato de exclusividade ou comprovante da notória especialização;
- Proposta de preço;
- Justificativa do preço;
- Justificativa da contratação direta;
- Termo de referência;
- Documentação referente à habilitação;
- Declaração de previsão de recursos orçamentários;
- Minuta do contrato.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Procuradoria Geral do Município

Ainda assim, cumpre pontuar que sobre tais aspectos técnicos, do que se tem nos autos, nota-se que foram respeitados os ditames específicos e imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Observa-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, foram, *a priori*, regularmente, determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise jurídica.

PARECER

Vale ressaltar que, no procedimento estabelecido pelo Novo Marco Legal de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021), em especial no seu art. 53, à Consultoria Jurídica cabe a realização de controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, das contratações diretas, dos acordos, dos termos de cooperação, dos convênios, das adesões a atas de registro de preços, de outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. Em suas manifestações, o órgão de assessoramento jurídico deve apreciar todos os elementos indispensáveis à contratação e expor os pressupostos de fato e de direito que levam às conclusões jurídicas apresentadas. No mesmo sentido, o art. 11, VI, "b", da Lei Complementar nº 73, de 1993, determina que cabe às Consultorias Jurídicas examinar, prévia e conclusivamente, "os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação". Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

Da Análise Jurídica Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e

esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU (4ª edição, 2016), cujos fundamentos se revelam compatíveis com a Lei nº 14.133, de 2021:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

A regulamentação das contratações públicas inicia-se na Constituição Federal e passa à legislação ordinária por meio do exercício da competência legislativa privativa da União, a qual tem o dever de especificar os casos em que as contratações diretas são admitidas (art. 22, XXVII e art. 37, XXI, da CF).

Consoante dispõe o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Procuradoria Geral do Município

se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

(...)

- I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Ao concretizar esse dever político, a União editou a Lei Federal nº 14.133/21, atualizando, unificando e modificando em determinados aspectos a lei antiga de licitações.

Complementando a legislação federal, o Município expediu o Decreto nº 63/2021, que regulamenta o procedimento que deve ser observado nesta esfera administrativa para os casos de contratação direta.

DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI N.º 14.133, DE 2021, COM A LEI N.º 8.666, DE 1993, A LEI N.º 10.520, DE 2002 E A LEI N.º 12.462, DE 2011.

Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei n.º 14.133, de 2021, com a Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 10.520, de 2002 e a Lei n.º 12.462, de 2011 (art. 191, da Lei n.º 14.133, de 2021, e item 217 do PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

217. Ante o exposto, conclui-se que: (...) b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11 sejam recepcionados pela Lei nº 14.133, de 2021, enquanto todos esses diplomas continuem em vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei nº 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova legislação (PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460).

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

No caso, deve ser juntada a autorização para a contratação direta, em cumprimento ao artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta feita, o dispositivo em comento torna possível a contratação direta, mas com características de exceção. Tao logo, verificando-se, como é o caso dos autos, que restaram atendidos as exigências devidas, nos termos do regramento instituído pela Lei n. 14.133/21, para os casos de contratação por meio de inexigibilidade, a Administração Pública encontra-se autorizada a promover a contratação referida.

É de se sustentar, ainda, que com relação à característica da exclusividade que traz consigo essa permissão para contratação direta, deve-se atentar para tal conceito, posto que nele está intrínseca a impossibilidade de negociar com outra pessoa/fornecedor. É que só há um fornecedor ou agente capaz de atender aos anseios da Administração. Por tal hipótese se torna inviável a competição.

Considera-se, assim que o poder-dever de cautela do agente público, de conferir, se realmente, neste caso específico, o enquadramento na exceção à regra de licitar, estava correto, se deu de forma pormenorizada.

Corroborando o que foi dito acima, verifica-se que a instrução processual se deu conforme as exigências legais, sendo bem documentado o aspecto referente à realidade do mercado para o tipo de serviço a ser contratado.

Analisando os autos, verifica-se que a justificativa para a escolha do contratado, consta da formalização do processo, posto que, mesmo nas contratações diretas, ante a possibilidade de haver uma dose de discricionariedade na escolha do sujeito a ser contratado, a sua seleção deve ser motivada.

Sendo a hipótese da contratação, a questão do fornecedor exclusivo, reside na própria necessidade da tal contratação.

Outrossim, diante do arcabouço conceitual e doutrinário, **entende-se inexigível a licitação em que é "inviável a competição"**. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma "imposição da realidade extranormativa" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – "*numerus apertus*".



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Procuradoria Geral do Município

Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Contudo, em que pese tal possibilidade, a nova legislação exige a formalização de um processo para a possibilidade da contratação direta, estabelecendo o dever de o administrador justificar e instruir a dispensa ou a inexigibilidade com documentação indispensável para o controle externo da sociedade e dos demais órgãos de Estado.

De acordo com o art. 72 da nova lei de licitações, a formalização de um "processo de contratação direta" é requisito indispensável para a contratação por dispensa e inexigibilidade. Nele, devem constar: documento de formalização da demanda, e, se for o caso, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo, estimativa de despesa, parecer jurídico e técnico, demonstração de compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

Percebe-se que os requisitos acima especificados restam constatados, cumprindo a prescrição normativa aplicável ao caso.

Assim, se vislumbra a existência de motivos justificadores que determinam, condicionam a sua escolha, bem como a compatibilidade do preço com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, outrora existente.

Não fosse isso, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão, devidamente, comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 74 da Lei 14.133/21 pelo que por esse motivo é adotada a inexigibilidade de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, contudo resguardando sempre o interesse público.

Com relação à minuta do Termo de Contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual se propõe sua aprovação.

CONCLUSÃO

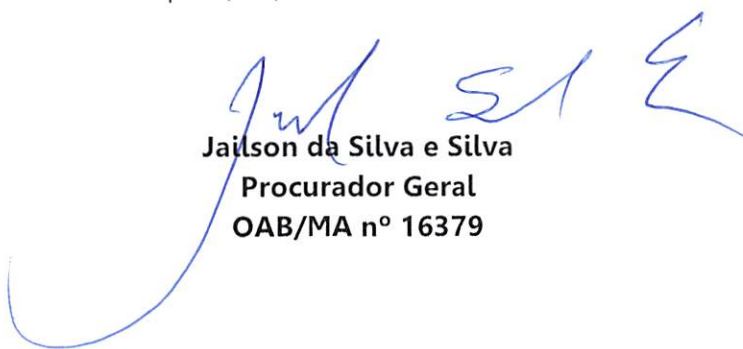
Posto isso, conclui-se que algumas retificações e esclarecimentos ainda são necessários antes do encaminhamento do processo para seus atos e suas fases subsequentes.

Finalmente, com base no art. 74, II, da NLL é o parecer pelo deferimento da contratação do Instituto requerente, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, desde que satisfeitas às exigências.

Feitas tais ressalvas, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo

É o parecer.

Lima Campos (MA), em 07 de novembro de 2024.


Jailson da Silva e Silva
Procurador Geral
OAB/MA nº 16379

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“autorização da despesa”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014294/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

Assunto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA ARTISTA “WALKYRIA SANTOS” E SUA EQUIPE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO SHOW QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LIMA CAMPOS - MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, c/c o § 2º da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.388.469/0001-04, sediada na RUA VEREADOR JOSE SÁTIRO DE BRITO, Nº 14, CEP: 59.680-000, CENTRO, CAMPO GRANDE - RN, para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, o cantor “WALKYRIA SANTOS” e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, pelo valor total de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 25 de novembro de 2024.


DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 989 de 27 de Novembro de 2024

DATA: 27/11/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 27/11/2024 12:50:52

IP com nº: 192.168.10.105

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2903

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 27/11/2024 12:50:52 - IP com nº: 192.168.10.105 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2903

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 007/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 27/11/2024 12:50:52 - IP com nº: 192.168.10.105
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2903



GABINETE DA PREFEITA - LICITAÇÕES - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"autorização da despesa"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014294/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

Assunto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA ARTISTA "WALKYRIA SANTOS" E SUA EQUIPE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO SHOW QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LIMA CAMPOS - MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, c/c o § 2º da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.388.469/0001-04, sediada na RUA VEREADOR JOSE SÁTIRO DE BRITO, Nº 14, CEP: 59.680-000, CENTRO, CAMPO GRANDE - RN, para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, o cantor "WALKYRIA SANTOS" e sua equipe, para apresentação artística no show que será realizado em comemoração ao aniversário do Município de Lima Campos/MA, no dia 15 de janeiro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lima Campos - MA, pelo valor total de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 25 de novembro de 2024.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeito (a)

Vicente Curvina Neto
Vice-prefeito (a)

Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAD

Jackson Veras Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

Orlando da Conceição Rocha
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Marcos Monteiro Vieira
Gabinete da Prefeita - GP

Estevam José de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito - SINFRAUT

Jose Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Jeane Gomes de Lima Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

Kyara Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Flávio da Silva Carvalho
Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV

Jailson da Silva e Silva
Procuradoria Geral - PGM

Francisco de Assis Silva Junior
Controladoria Geral do Município - CGM

Jose Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPP

Jael Darc Alves Meneses e Ferreira
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

